

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 05 de
Fevereiro de 2024
Edição 1509

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº067/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1941/2023 que nomeou, **Lucas Reis Cruz**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Obras Públicas, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

PORTARIA Nº068/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Adriano Vieira Barreto** para exercer na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Obras Públicas, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

PORTARIA Nº069/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 522/2021 que nomeou, **Leisia Crespo Rossi**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Supervisor da Casa da Mulher Benta Pereira, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

PORTARIA Nº070/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 382/2023, **Gerlane da Conceição Silva** para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Supervisor da Casa da Mulher Benta Pereira, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

PORTARIA Nº071/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1214/2022 que designou, **Elaine Matos dos Santos Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenador de CRAS, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

PORTARIA Nº072/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 828/2022 que nomeou, **Débora Amaral Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Descentralizada, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

Portaria 073/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.000366.2024-24, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma – Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35118, **Vanessa de Andrade Pereira Rangel**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2024.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

PORTARIA Nº074/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1451/2021 que nomeou, **Lucimar de Souza Trindade**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Acolhimento Aconchego, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

PORTARIA Nº075/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Camila da Silva Viana Rangel** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Acolhimento Aconchego, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2024.

Frederico Paes
- Prefeito em exercício -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2023.204.004096-9-PA	Leila Cristina Campista da Silva	0267/2024
2024.099.000087-6-PA	Cristiane Costa Moraes Maia -FMS	0298/2024
2024.204.000238-6-PA	Flaviana Vieira dos Santos	0304/2024
2024.204.000222-5-PA	Andre Peralva Barbirato de Assis	0307/2024

2024.204.000243-7-PA	Tania Maria Gomes Sales	0305/2024
2024.204.000232-2-PA	Nelma Francisco Ignacio	0303/2024
2024.204.000231-5-PA	Danielle Moco Vianna	0308/2024
2024.204.000247-6-PA	Joelma Silva Nogueira	0310/2024
2024.204.000245-1-PA	Maria de Fatima Zeferino Cordeiro	0312/2024
2024.204.000244-4-PA	Carlos Antonio Caldas Barreto	0311/2024
2024.204.000249-0-PA	Dalina Duarte Sales Cavichini	0315/2024
2024.204.000267-0-PA	Kellen Caetano Ferreira	0314/2024
2024.204.000257-3-PA	Vilma Gomes Cabral	0309/2024
2024.204.000252-7-PA	Nathalia Campos Vidal	0313/2024

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.000146-2-PA	Daniel de Oliveira Moreira Junior	0301/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.000693.2024-86	Tamires de Souza Mata	17176/2024
00004.000366.2024-24	Vanessa de Andrade Pereira Rangel	17319/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.000630.2024-20	Paulo Jorge Nunes	17637/2024

Em 02/02/2024

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 10/2024

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A ESCOLA MUNICIPAL ROTARY I NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que normatiza os princípios diretivos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 4º inciso VIII e 246 inciso I da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os atributos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia previstos na Lei Municipal nº 8.344/201;

CONSIDERANDO a inspeção realizada pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que constatou irregularidades estruturais;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 0040/2024-SMDC datado de 29 de janeiro de 2024 e Relatório de Inspeção e Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil datado de 26 de janeiro de 2024, que elencou as patologias constatadas no prédio escolar, onde funcionava a Escola Municipal Rotary I, e concluiu pela sua interdição.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fechamento do prédio que abriga a Escola Municipal Rotary I, situado à Rua Hortência nº 115 - Parque Bela Vista, até que sejam concluídas as obras, sem prejuízo das atividades escolares.

Art. 2º No período do fechamento do prédio, o funcionamento escolar, incluindo o setor administrativo-diretivo bem como as aulas e suporte técnico-educacional a serem realizados pelos docentes e demais membros da equipe escolar, serão efetivados na unidade educacional Escola Municipal Iniciação Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos, situada na Estrada do Açúcar nº 1037, em Donana.

Art.3º O acervo escolar, de qualquer natureza, pertencente à unidade escolar Rotary I será realocado para a Escola Municipal Iniciação Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos, situada na Estrada do Açúcar nº 1037, em Donana.

Art.4º Caberá à Diretora da Escola Municipal Rotary I, e a toda equipe de direção, orientar e informar aos representantes legais do corpo discente acerca do fato administrativo ocorrido, bem como de todo o teor contido na presente Portaria.

Art.5º Fica mantido o calendário escolar em relação à Escola Municipal Rotary I.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2024.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES DE APOIO (CUIDADORES E MEDIADORES) PARA CUMPRIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes, unidade central de sua estrutura administrativa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Seduct, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Machado Feres, devidamente nomeado conforme Portaria n.º 1120/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2022, com sede na Avenida Vinte Oito de Março, n.ºs 40-156 – Parque Tamarandá, Campos dos Goytacazes – RJ, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que prevê a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e a Lei Municipal nº 9.145, de 05 de maio de 2022, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Política Municipal de Atendimento para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <http://www.campos.rj.gov.br> e disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico de Campos dos Goytacazes/RJ.

1.2. O presente PSS visa ao cumprimento da Política Municipal de Atendimento à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, de acordo com a necessidade do Município e o excepcional interesse público, os quais justificam as contratações por tempo determinado.

1.3. O Edital que rege este PSS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, em Diário Oficial.

1.4. O PSS será realizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct) do Município de Campos dos Goytacazes.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição no PSS.

1.6. O quadro de função, carga horária, formação acadêmica, vagas e remuneração encontra-se respectivamente no Anexo II deste edital.

1.7. A descrição das funções encontra-se no Anexo III deste edital.

1.8. Este PSS será realizado por meio de Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme parâmetros da Tabela de Pontuação (Anexo IV).

1.9. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e concordância expressa e irretrairá com as normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

1.10. Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos concedidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

1.11. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este PSS. A ausência de acompanhamento de tais atos não justifica pedido de posse tardia.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A organização do PSS para contratação de profissionais para atuarem no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes ficará a cargo de Comissão Organizadora a ser designada através de Portaria específica, publicada em Diário Oficial do Município.

2.2. À Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, caberá: analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos neste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (aprovado classificado, aprovado cadastro de reserva e desclassificado) e encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos, bem como arquivar toda a documentação relativa a este PSS pelo período de sua validade.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:
a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
c) Sócio de candidato em atividade profissional.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. 7.1 Das vagas destinadas a cada categoria e área de conhecimento, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal no 9.508/2018 que regulamenta a Lei Federal no 7.853/1989 e do art. 8º, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 8.295/2021.

3.2. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá assinalar no campo próprio do "Formulário de Inscrição" sua intenção de concorrer às vagas reservadas a PcD.

3.2.1. O candidato PcD, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente PSS, como PcD, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.3. Serão consideradas PcDs aquelas pessoas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 2.298/1994; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos PcDs participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência ao PSS.

3.5. Os candidatos PcDs aprovados no PSS terão os seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.6. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.6.1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato, que, em caso de dúvida, deverá ser validado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT).

3.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de PcD, sendo considerada somente a sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.8. As vagas reservadas a PcD, que não forem preenchidas por insuficiência de candidatos PcD, ou por eventual desatendimento aos requisitos legais do PSS, serão revertidas para preenchimento por candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem geral de classificação divulgada.

3.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.3, que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão, sob pena de serem considerados desistentes do certame, comparecer junto ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), para serem avaliados pelo mesmo, que decidirá de forma terminativa e o atestará, para fins de concorrência nas vagas destinadas a PcD, como:

- a) candidato PcD compatível com o exercício das atribuições da função, que figurará na listagem de vagas reservadas, conforme previsto neste Edital;
- b) candidato PcD com incompatibilidade com o exercício das atribuições da função, que será eliminado do PSS;
- c) candidato descaracterizado como PcD, porém habilitado para exercer as atribuições da função, que figurará na listagem geral (ampla concorrência), conforme previsto neste Edital.

3.10. A inobservância de qualquer das disposições deste item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos PcDs.

4. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Sabe-se que as vagas a que se destina este edital são para suprir a carência temporária de Cuidadores e Mediadores das Unidades Escolares do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, compreendendo as nove (9) Regiões Educacionais.

4.1.1 - Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, que serão convocados com o surgimento de novas vagas, ao longo do prazo de vigência do presente processo seletivo.

4.1.2 A recusa das vagas ou a falta de apresentação dos candidatos, no ato da convocação, implicará a desistência do cargo e sua exclusão do processo seletivo.

4.1.3 As nove regiões educacionais, de que trata este edital, estão definidas na Portaria Seduc 185/2022, subdivididas da seguinte maneira:

Região Educacional 01- 1º distrito - Área Central - Margem Direita do rio Paraíba do Sul

Unidade Escolar	Localidade
CE 29 de Maio	Pecuaría
CE CEMSTIAC	Centro
EM Alberto Lamego	Martins Lage
EM Alva Doralice Ribeiro de Castro	Santa Cruz
EM Amaro Prata Tavares	Centro
EM CIEP Brizolão 481 Arnaldo Rosa Viana	Pq. Aurora
EM Clóvis Tavares	Nova Brasília
EM Dr. Alcindor Moraes Bessa	Turf Club
EM Dr. Luiz Guaraná	Cambaíba
EM Ferroviário Jacy da Silva Barreto	Pq. Tamarandé
EM Francisco de Assis	Matadouro
EM Helena Machado de Oliveira	Itereré
EM Instituto Profissional São José	Lapa
EM João Borges Barreto	Ururai
EM José Carneiro Terra	Fazendinha
EM José do Patrocínio	Penha
EM Manoel Ribeiro do Nascimento	Tapera

EM Manoel Simões de Resende	Cantagalo
EM Maria Lúcia	Pq. Turf Club
EM Mário Barroso	Ururai
EM Pequeno Frederico	Ururai
EM Pequeno Jornaleiro	Chácara João Ferreira
EM Presidente Castelo Branco	Pq. São Clemente
EM Prof. Walter Siqueira	Pq. Julião Nogueira
EM Profª. Sebastiana Machado Silva	Pq. Aurora
EM Prof. Wilmar Cava Barros	Pq. Joquei Club
EM Rotary I	Pq. Bela Vista
EM Sagrada Família	Pq. João Seixas
EM Sebastião Ribeiro de Deus	Novo Joquei
EM Senador José Carlos Pereira Pinto	Pq. Nova Brasília
EM Senador Tarcísio Miranda	Pq. José do Patrocínio
CEM Ana Beatriz Rangel da Silva	Pq. Jockey Clube
CEM Benedito Alves Barreto	Pq. Parque Nova Brasília
CEM Carlos Roberto Nunes de Carvalho	Pq. Angélica
CEM Dom Antônio de Castro Mayer	Pq. Califórnia
CEM Dom Helder Câmara	Pecuaría
CEM Francisco Cordeiro Pereira	Penha
CEM Francisco de Assis	Matadouro
CEM Irmã Dulce	Pq. São Benedito
CEM Irmã Zilda de Castro	Cajú
CEM João Perdecene Neto	Lapa
CEM João Siqueira dos Santos	Tapera
CEM Jocineia da Silva Borges	Novo Jockey
CEM José Moreira * em mudança para a Fazendinha	Penha
CEM Luiz Gonzaga da Silva	Ururai
CEM Mirian dos Santos Melo	Novo Jockey
CEM Parque Aurora	Pq. Aurora
CEM Parque Imperial	Pq. Imperial
CEM Penha	Penha
CEM Prof.ª Rita de Cássia Rocha S. Chardelli	Centro
CEM Prof.ª Ruth Chagas Manhães	Pq. Julião Nogueira
CEM Salvador Rangel Lopes	Pq. Esplanada
CEM Sebastião Tavares Campista	Turf Club
CEM Wilson Amaro de Freitas	Jockey Clube II

Região Educacional 02 - 1º distrito - Grande Guarus - Margem Esquerda do rio Paraíba do Sul

Unidade Escolar	Localidade
EM Anleifer Leite Fernandes	Jardim Boa Vista
EM Ataíde Dias	Sª Rosa
EM Augusto Machado Viana	Codim
EM Branca Peçanha Ferreira	Pq. Eldorado
CIEP Maestro Villa Lobos 142	Pq. São José
CIEP 332 Pedro Álvares Cabral	Terra Prometida
CIEP 144 Profª Carmem Sylvia Carneiro	Pq. Eldorado
CIEP 416 Wilson Batista	Pq. Guarus
EM Custódio Generoso Vieira	Pq. Prazeres
EM Custódio Siqueira	Pq. Calabouço
EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo	Pq. Jardim Aeroporto
EM Dr. Luiz Sobral	Jardim Carioca
EM Francisco Faria Barbosa	Pq. Aldeia
EM Frederico Paes Barbosa	Novo Mundo
EM Lídia Leitão de Albemaz	Pq. São José
EM Lions I	Pq. São Domingos
EM Lions II	Pq. São Jorge
EM Lions Goitacá	Pq. Alvorada
EM Marechal Artur da Costa e Silva	Pq. Presidente Vargas
EM Marlene Henriques Alves	Jardim Aeroporto
EM Prisco de Almeida	Calabouço
EM Profª. Áurea Simão	Pq. Fundão
EM Profª. Eunícia Ferreira da Silva	Pq. São Domingos
EM Profª. Olga Linhares Correa	Calabouço
EM Santo Antônio	Pq. Santo Antônio
Escola Nova a ser inaugurada em 2023	Pq. Eldorado
CEM Aldeia	Pq. Aldeia
CEM Antônio Nunes Vieira	Três Vendas
CEM Ataliba Carvalho de Brito	Sapucaia
CEM Bruno da Silva Macabu	Jardim Boa Vista
CEM Doutor Félix Miranda	Pq. Guarus
CEM Emídio Teixeira de Oliveira	Guarus
CEM Francisco Alves Dias	Pq. Santa Clara
CEM Gandur Assed	Terra Prometida
CEM Getúlio Vargas	Pq. Alvorada

CEM Gilberto do Espírito Santo Amaral	Codin
CEM Glicério Carlos Neto	Pq. Lebret
CEM Grevi Siqueira	Custodópolis
CEM Heloísa Monteiro da Paixão	Pq. Guarus
CEM Hermyen Coutinho	Jardim Aeroporto
CEM Jardim Ceasa	Jardim Ceasa
CEM João Batista Veiga	Custodópolis
CEM João Goulart	Pq. Eldorado
CEM José Eduardo Peixoto Zandonaide	Pq. Santa Helena
CEM Martin Luther King	Novo Eldorado
CEM Parque Guarus	Pq. Guarus
CEM Parque Prazeres	Pq. Prazeres
CEM Parque Santos Dumont	Pq. Santos Dumont
CEM Prof.ª Diva Marina S. Goulart	Pq. Jardim Carioca
CEM Prof.ª Joelma Figueiredo de Souza	Pq. Fundão
CEM Prof.ª Olga Linhares Corrêa	Pq. Jardim Carioca
CEM São Mateus	Pq. São Matheus
CEM Sérgio Luiz Lilio Paes da Silva	Cidade Luz
CEM Souza Mota	Pq. Fundão
CEM Vera Pretyman	Usina Santa Cruz
CEM Zumbi dos Palmares	Pq. Santa Rosa

Região Educacional 03 - 2º distrito - Goytacazes e 17º distrito – Tocós

Unidade Escolar	Localidade
EM Donana (2ºd)	Goytacazes
EM Gervásio Vasconcelos Cordeiro (2ºd)	Ponto do Carmo
EM Iniciação Agrícola José Francisco Mota (2ºd)	Donana
EM Leopoldino Maria (2ºd)	Nova Goytacazes
EM Lúcia Caldas (2ºd)	Campos Limpo
EM Manoel Coelho (2ºd)	Ponta da Cruz
EM Nação Goytacá	Campo Limpo
EM Alício Ribeiro da Silva (17ºd)	Canto do Rio
EM Antônio de Souza Rodrigues (17ºd)	Coqueiro de Tocós
CIEP Francisco Portela (17ºd)	Tócos
EM Dr. Getúlio Vargas (17ºd)	Tócos
EM Gonçalo Francisco Nunes (17ºd)	Carvão
EM José de Azevedo (17ºd)	Ponta Grossa dos Fidalgos
CEM Donana (2ºd)	Donana
CEM Norberto Siqueira Barreto (2ºd)	Goytacazes
CEM Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho (2ºd)	Pq. Saraiva
CEM Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado (17ºd)	Tócos

Região Educacional 04 - 3º distrito - Santo Amaro de Campos

Unidade Escolar	Localidade
EM APIC (3ºd)	Farol de São Thomé
EM Cláudia Almeida Pinto de Oliveira (3ºd)	Farol de São Tomé
EM Coronel Antônio Batista (3ºd)	Santo Amaro
EM Farol de São Tomé (3ºd)	Farol de São Thomé
EM José de Anchieta (3ºd)	Xexé
EM José Manoel da Silva (3ºd)	Canal das Flechas
EM Olavo Alves Saldanha Filho (3ºd)	Boa Vista
EM Miguel Henrique Gomes (3ºd)	Santo Amaro
EM Olímpio Honório de Almeida (3ºd)	Farol de São Tomé
EM Sérgio Viana Barroso (3ºd)	Caboio
EM Thierry Homero Ribeiro (3ºd)	Alto da Areia
CEM Farol de São Thomé (3ºd)	Farol de São Thomé
CEM Felismino Marques Barreto (3ºd)	Farol de São Thomé

Região Educacional 5 - 4º distrito - São Sebastião de Campos e 5º distrito – Mussurepe

Unidade Escolar	Localidade
EM Alberto Lamego - Poço Gordo (4ºd)	Poço Gordo
EM Antônio Caetano Peixoto (4ºd)	Alto do Elizeu
EM Heitor Alves Barreto (4ºd)	São Sebastião
EM Jacques Richer (4ºd)	Campo Novo
EM João Goulart (4ºd)	Venda Nova
EM Leôncio Pereira Gomes (4ºd)	São Sebastião
EM Maria Ariete Azevedo Araújo (4ºd)	Saturnino Braga
EM Maria Queiroz de Oliveira (4ºd)	Mineiros
EM Tarclício Siqueira Cordeiro (4ºd)	Beira do Taí
EM Amaro Antonio da Silva (5ºd)	Ponto do Coqueiro
EM Francisco Ribeiro Siqueira (5ºd)	Babosa
EM José das Chagas Pinto (5ºd)	Mussurepe
EM Pedro Barbosa (5ºd)	Rio do Colégio
EM Santa Terezinha (5ºd)	Baixa Grande
CEM Beira do Taí (4ºd)	Beira do Taí
CEM Eriwellton Junior (4ºd)	São Sebastião

CEM José Cândido de Carvalho (4ºd)	Saturnino Braga
CEM Mãe Flor (4ºd)	Poço Gordo
CEM Monteiro Lobato (4ºd)	Campo Novo
CEM Maria da Conceição Santos Tavares (5ºd)	Baixa Grande

Região Educacional 6 - 7º distrito – Travessão

Unidade Escolar	Localidade
EM Alayr Bernardes Pereira (7ºd)	Brejo Grande
EM Albertina Azeredo Venâncio (7ºd)	Travessão
EM Bartholomeu Lysandro (7ºd)	Balança Rangel
EM Carlos Chagas (7ºd)	Jacarandá
EM Etelvira Martins Medeiros (7ºd)	Travessão
EM Francisco Ricardo L.A. Santos (7ºd)	Km 15
EM Francisco Ricardo L.A. Santos (7ºd)	Mundéus
EM Guiomar Ramos Paes (7ºd)	Fazenda Colégio
EM Ignácio Corrêa dos Santos (7ºd)	Guandú
EM João Batista de Azeredo (7ºd)	Arraial
EM José Giro Faisca (7ºd)	Km 13
EM Luiz Carlos de Lacerda (7ºd)	Travessão
EM Nossa Senhora da Conceição (7ºd)	Arraial
EM Nova Canaã (7ºd) - EM Ary Batista Rangel	Nova Canaã
EM Prof. Carlos Bruno (7ºd)	Ribeiro do Amaro
EM Prof. Darcy Ribeiro (7ºd)	Três Vendas
EM Prof.ª Eleonora Silva Pinto Viana (7ºd)	Km 13
CEM Álvaro Ribeiro das Neves (7ºd)	Nova Canaã
CEM Anísio Spinola Teixeira (7ºd)	Travessão
CEM Antonino Venâncio (7ºd)	Travessão
CEM Madre Tereza de Calcutá (7ºd)	Travessão

Região Educacional 7 - 9º distrito – Morangaba

Unidade Escolar	Localidade
EM Antônio Joaquim Codeço (9ºd)	Morro Grande
EM Conceição do Imbé (9ºd)	Conceição do Imbé
EM Fazenda Aleluia (9ºd)	Imbé
EM Fazenda Chalita (9ºd)	Morangaba
EM Maria Cordeiro Borges (9ºd)	Rio Preto
EM Padre João Norberto da Costa Lima (9ºd)	Fazenda Olinda
EM Ponta da Palha (9ºd)	Lagoa de Cima
EM Salvador Benzi (9ºd)	Imbé
EM Santo Amaro (9ºd)	Água Fria
CEM Conceição do Imbé (9ºd)	Conceição do Imbé
CEM Nadir Pereira Gomes (9ºd)	Rio Preto
CEM Prof.ª Angela Maria do Amaral (9ºd)	Lagoa de Cima

Região Educacional 8 - 10º distrito - Ibitioca, 11º distrito - Dores de Macabu e 15º distrito – Serrinha

Unidade Escolar	Localidade
EM Antonia Lopes (10ºd)	Pernambuca
EM Barreto (10ºd)	Caxeta
EM Leandro de Souza Gomes (10ºd)	Ibitioca
EM Manoel Pereira Gonçalves (10ºd)	Caxeta
EM Prof.ª Maria Ângela Moreira Pinto (10ºd)	Caxeta
EM Alcebiades Candiano (11ºd)	Ponta da Lama
EM Manoel Corrêa Gonçalves (11ºd)	Dores de Macabu
EM Maria Antônia Pessanha Trindade (11ºd)	Quilombo
EM Prof. Paulo Freire (11ºd)	Dores de Macabu
EM Sebastião Viveiros de Vasconcelos (11ºd)	Quilombo
EM Raymundo Soares Filho (11ºd)	Dores de Macabu
EM Alfredo Vieira Machado (15ºd)	Serrinha
EM Ambrósio de Souza (15ºd)	Estrada do Leite
CEM Silvina Manhães Terra (10ºd)	Ibitioca
CEM José de Souza Sodré (11ºd)	Dores de Macabu

Região Educacional 9 - 12º distrito - Morro do Coco, 13º distrito - Santo Eduardo, 18º distrito - Santa Maria e 20º distrito - Vila Nova de Campos

Unidade Escolar	Localidade
EM Felício Sarlo (12ºd)	Morro do Coco
EM Luiz Monteiro Barbosa (12ºd)	São Luiz de Mutuca
EM Lulo Ferreira de Araújo (12ºd)	Morro do Coco
EM Sesmaria (12ºd)	Sesmaria
EM Carlos Jardim da Cruz (13ºd)	Espírito Santinho
EM Gênésio Viana (13ºd)	Palmares
EM Isabel Maria Polônio (13ºd)	Murundu
EM João Carlos de Castro (13ºd)	Peão de Baixo
EM Nossa Senhora Aparecida (13ºd)	Santo Eduardo
EM Santa Bárbara (13ºd)	Santo Eduardo
EM Santa Rita de Cássia (13ºd)	Chave do Paraíso
EM São João (13ºd)	São Roque
EM Califórnia (18ºd)	Mata da Cruz

EM Olímpio Peixoto Sampaio (18ºd)	Santa Maria
EM Posse do Meio (18ºd)	Posse do Meio
EM Santa Maria (18ºd)	Santa Maria
EM Eloy Ornelas (20ºd)	Vila Nova
EM Conselheiro Josino (20ºd)	Conselheiro Josino
CEM Olímpio Paulo da Silva (12ºd)	Morro do Coco
CEM José Silveira Lubanco (13ºd)	Espírito Santinho
CEM Prof. Paulo Freire (13ºd)	Santo Eduardo
CEM Henrique Jardim da Cruz (18ºd)	Santa Maria
CEM Enéas Tavares Trindade (20ºd)	Vila Nova
CEM Irmã Zilda (20ºd)	Conselheiro Josino

4.2. Caso se esgotem as convocações para uma determinada Região Educacional e ainda haja necessidade de convocação, poderão ser convocados os candidatos classificados da Região Educacional que possuir maior disponibilidade de candidatos ou de Região Educacional mais próxima, no que couber.

4.3. O candidato que não aceitar ocupar vaga diversa da sua Região Educacional, escolhida no ato da inscrição, nos termos do item 4.2, permanecerá na mesma classificação do cadastro de reserva.

4.4. Em caso de não haver candidatos interessados na Região mencionada no item 4.2, passa-se a convocação à Região subsequente e assim sucessivamente.

4.5. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), escolherão, no ato da contratação, a Região Educacional em que houver disponibilidade de vagas.

Região Educacional	Número de Vagas Cuidadores		Número de Vagas Mediadores	
	AC	*PcD	AC	*PcD
1ª Região	Cadastro de Reserva	1	Cadastro de Reserva	7
2ª Região	Cadastro de Reserva		Cadastro de Reserva	
3ª Região	Cadastro de Reserva		18	
4ª Região	Cadastro de Reserva		7	
5ª Região	7		9	
6ª Região	Cadastro de Reserva		36	
7ª Região	Cadastro de Reserva		11	
8ª Região	Cadastro de Reserva		20	
9ª Região	Cadastro de Reserva		29	

4.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com base no poder discricionário do representante do Poder Executivo, conforme Anexo II deste Edital.

4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se, do sexo masculino;
- Possuir a formação exigida para a respectiva função;
- Não possuir vínculos com a Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal;
- Não ser aposentado por invalidez.

4.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para a mesma vaga no PSS terá validada apenas a sua última inscrição enviada.

4.9. As inscrições serão realizadas de forma *on-line*, no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br/>), onde será preenchido o Formulário de Inscrição e serão anexados os documentos pessoais e os documentos comprobatórios de acordo com o Anexo IV.

4.10. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- Acessar o site <https://www.campos.rj.gov.br/> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Formulário de Inscrição;
- Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- Anexar ao formulário, no campo correspondente, em formato PDF, os documentos pessoais:
 - RG, Carteira de Motorista ou Carteira Profissional (**frente e verso**);
 - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão de Quitação Eleitoral expedido no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação 2022 (1º e 2º turno).
 - Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino);
- Anexar ao formulário, no campo correspondente, em formato PDF, os documentos correspondentes à graduação mínima exigida, à experiência profissional e à formação profissional e acadêmica, conforme descritos no Anexo IV.

4.10.1. O candidato, após o preenchimento e envio do formulário, receberá, via e-mail, a confirmação de preenchimento do mesmo.

4.11. Somente serão aceitos diplomas de graduação ou certidão de conclusão de curso (**frente e verso**) devidamente assinados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.12. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas: Declaração do empregador, que comprove o exercício da função relacionada à vaga pretendida e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da função relacionada à vaga pretendida.

4.12.1. A comprovação de que trata o item 4.12, não será considerada de forma concomitante, e, caso ocorra tal fato, considerar-se-á a comprovação que contabilizar maior pontuação.

4.12.2. Para fins de anexação da CTPS, a comprovação deverá ser feita mediante cópia das páginas da foto (**frente e verso**) e assinaturas de contrato, bem como documentação complementar (CNIS) que comprove a veracidade da informação.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o PSS. Informações falsas ou inexatas resultarão na eliminação do candidato do PSS, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.14. O candidato receberá o cartão de confirmação de inscrição via e-mail contendo o seu número de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O candidato será classificado no presente PSS através de comprovação da formação mínima exigida (Grupo I) e de Prova de Títulos, e Análise de Experiência Profissional, o primeiro sendo de caráter eliminatório e classificatório e os 2 últimos de caráter classificatório.

5.1.1. A aprovação do candidato está condicionada ao número de vagas constantes do Anexo II.

5.2. Os candidatos que figurarem na listagem geral classificatória abaixo do número de vagas constantes no Anexo II farão parte do Cadastro de Reserva da Seduct.

5.3. A Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizada com base na Tabela de Pontuação (Anexo IV).

5.4. Os títulos apresentados no ato da inscrição serão valorados considerando expressamente os critérios avaliativos e parâmetros estabelecidos no Anexo IV deste edital, dentro dos percentuais abaixo descritos:

5.4.1 - Dos Cuidadores:

Grupo I - Graduação mínima: Auxiliar/Técnico de Enfermagem, equivalente a 40% do percentual máximo;

Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica: computando cursos de Pós graduação lato e stricto sensu na área de saúde e/ou inclusão, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes, cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários, equivalente a 30% do percentual máximo;

Grupo III - Experiência profissional: comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.

5.4.2. Dos Mediadores:

Grupo I - Graduação: Pedagogia ou outra graduação combinada com especialização em Psicopedagogia, equivalente a 40% do percentual máximo;

Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica: computando cursos de Pós graduação lato e stricto sensu, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes (desde que não usados no grupo I), cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários, equivalente a 30% do percentual máximo;

Grupo III - Experiência profissional: comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.

5.5. Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que em diferentes critérios avaliativos.

5.6. Não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional:

- O mero exercício de função pública em área diversa à função pleiteada;
- O estado de sócio de entidade ou situação congênere;
- Os títulos recebidos como honraria ou homenagem correlatas.

5.7. Para fins de cálculo da nota final serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

5.7.1. A pontuação mínima exigida para a classificação no PSS será de 40% referente à Graduação descrita no Grupo I (Anexo IV).

5.7.2. O cálculo da nota na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizado através do percentual obtido pelo candidato em cada Grupo de Avaliação (Grupo I - Graduação, Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica e Grupo III - Experiência Profissional), separadamente, de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo IV) seguindo as determinações abaixo elencadas:

- A banca examinadora deverá atribuir a pontuação ao candidato referente a cada item dos Grupos de Avaliação e convertê-la no percentual equivalente, e;
- Deverá considerar para a obtenção da nota da Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional o somatório do percentual atingido pelo candidato em cada um dos Grupos I, II e III.

5.8. Nos casos de empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior pontuação no Grupo II: Formação Profissional e Acadêmica;
- obtiver maior pontuação no Grupo III - Experiência Profissional;
- possuir maior idade.

5.9. A pontuação será computada de forma cumulativa, sendo a classificação, dos candidatos inscritos e validados, efetuada de acordo com a ordem decrescente dos pontos acumulados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. É de competência exclusiva da Seduct a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

6.2. O resultado preliminar do PSS será divulgado na data prevista conforme cronograma constante no Anexo I, no D.O. do município e no site <http://www.campos.rj.gov.br/>.

6.2.1. A publicação do resultado preliminar será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda lista, com o nome, número de inscrição e pontuação apenas dos candidatos PcDs.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do PSS em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

7.2. O candidato preencherá *on-line* (de forma digital) o formulário de recurso no site oficial do Município: <https://campos.rj.gov.br>, redigido de forma clara e objetiva com suas alegações, referentes às documentações apresentadas no ato da inscrição.

7.3. APÓS PREENCHIDO O FORMULÁRIO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, ESTE DEVERÁ SER IMPRESSO E PROTOCOLADO NA SEDE DA SEDUCT, no período estipulado no cronograma deste Edital.

7.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

7.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

7.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7.7. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no D.O. do Município e no site <http://www.campos.rj.gov.br>.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Os candidatos aprovados de acordo com a listagem do resultado final, que estejam dentro das vagas do PSS, serão convocados por publicação em D.O. do Município, podendo, a critério da administração pública, ser convocados por outros meios (e-mail informado no Formulário de Inscrição, no site <http://www.campos.rj.gov.br>), conforme período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I), para comparecimento à sede da Seduct, com o objetivo de apresentar documentação original e respectivas cópias para conferência com os documentos anexados no formulário de inscrição, para posterior contratação.

8.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais, principalmente o endereço para correspondência eletrônica, e da não verificação de seu correio eletrônico no período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I).

8.2. Caso não haja equivalência entre a documentação original e a documentação apresentada no ato da inscrição, o candidato será eliminado do PSS, sem possibilidade de recurso, sendo convocado o candidato subsequente na listagem do Resultado Final.

8.3. As cópias dos documentos (frente e verso), anexadas ao Formulário de Inscrição on-line, deverão ser entregues impressas.

8.4. Não será permitido ao candidato a apresentação de novos documentos.

8.5. O candidato poderá efetuar a entrega da documentação por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.6. Os candidatos PcDs aprovados estarão submetidos às mesmas condições descritas no item 9 e seus subitens.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O Município de Campos dos Goytacazes publicará em D.O. e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>, Edital de Convocação dos candidatos aprovados.

9.2. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste edital.

9.3. Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente, comparecer no dia e horário definidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do PSS.

9.4. No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que justifique a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

9.5. O candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste edital, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do PSS.

9.6. A convocação dos candidatos classificados na lista de PcD será realizada em conformidade com a legislação vigente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á:

a) Após concluída com êxito a etapa de exames médicos admissionais previstos na legislação trabalhista e regras da previdência social em vigor para todos os candidatos classificados convocados;

b) Mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), sendo a Administração Pública Municipal, neste ato, representada pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Transparência e Controle e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma conjunta, e obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.1.1. Esta contratação será regida pelas regras de direito administrativo, em especial a Lei 9.145/2022.

10.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ser classificado e enquadrado nas disposições deste Edital;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Apresentar certidão de quitação eleitoral;
- Apresentar documento de quitação de serviço militar - quando do sexo masculino;
- Apresentar documentos comprobatórios específicos para o candidato PcD resguardado em estatuto próprio;
- Apresentar atestado médico que evidencie a inexistência de impedimentos físicos e/ou mentais do candidato de cumprir integralmente as atribuições do cargo.

10.3. A contratação de que trata o presente edital terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez pela Administração Pública pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

10.4. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer época na forma da legislação vigente.

10.4.1. Excepcionalmente, em virtude de criação de cargos por lei, com funções equivalentes às descritas neste edital, poderá a Administração rescindir os contratos decorrentes deste PSS, para realização de concurso público ou por não atender a necessidade do serviço.

10.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

10.7. Todos os atos da Seduct e da Comissão Organizadora do PSS serão divulgados no site <http://www.campos.rj.gov.br> e em Diário Oficial.

10.8. No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá declarar atender a necessidade e o interesse público decorrente da implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação.

11. DA ALOCAÇÃO

11.1. Os cuidadores e mediadores aptos a serem contratados, estarão à disposição da Seduct para serem alocados nas unidades escolares localizadas em todo o território do município, observada a ordem de classificação, dentro de sua habilitação, suprido as vagas temporárias do município conforme demanda à época da convocação.

11.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Unidades Escolares em todo o Município de Campos dos Goytacazes e sua alocação será definida de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, vez que, por se tratarem de vagas temporárias, a disponibilidade das vagas nas datas de convocação para preenchimento das mesmas pode ser diferente e se modificar a qualquer tempo.

11.3. A recusa pelo candidato à vaga disponível ou a falta de apresentação do mesmo no ato da convocação implicará a sua eliminação do PSS.

11.4. A Seduct, a bem do serviço público, pode, a qualquer tempo, promover o remanejamento do profissional contratado para atendimento a quaisquer necessidades dentro da rede municipal de ensino, implicando sua movimentação em localidades diversas, dentro do território municipal (sede e distritos).

11.5. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do contrato e de responsabilização administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Fica vedado ao pessoal contratado nos termos do artigo 15 e parágrafo único da Lei Municipal 9.145/2022:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, vedado, assim, o desvio de função;
- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;
- Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.1.1. A inobservância do disposto nos itens I e II importará na rescisão do contrato, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do item III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

12.2. Fica vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 9.145/2022, de servidores das Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República, desde que observada a compatibilidade de horários.

12.3. A contratação de que trata a Lei Municipal 9.145/2022 dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. Candidatos aprovados em PSS para professor realizados pelo Município que já tenham encerrados seus contratos podem ser contratados neste Processo Seletivo.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital e demais atos decorrentes deste;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos de implementação da política de atendimento ao público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação, incorrendo em comportamento indevido;
- Apresentar-se fora do prazo de convocação informado no Diário Oficial do Município, salvo em caso apresentação de atestado médico, que deve ser apresentado pessoalmente ou por meio de um representante do candidato, dentro do prazo no qual o mesmo deveria se apresentar. A apresentação do atestado em período posterior não será aceita.
- oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do PSS por meio do D.O. do Município e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>.

14.2. O resultado final da seleção a que se refere este edital não assegura a contratação aos candidatos, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência, o interesse e a conveniência administrativa e a rigorosa ordem de classificação, além de disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

14.3. A não comprovação da habilitação alegada pelo candidato acarretará a sua imediata eliminação deste certame.

14.4. A data de término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, ressaltando que serão os contratados submetidos a avaliação periódica de desempenho sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, caso os referidos contratados não estejam atendendo de forma satisfatória os interesses da Administração.

14.5. Em virtude de desistência ou casos de eliminação, poderão ocorrer novas convocações dos candidatos aprovados fora do número de vagas, através dos meios oficiais de comunicação do município.

14.6. Os candidatos que por qualquer motivo não se apresentarem no período determinado na convocação feita no diário oficial ou não apresentarem atestado médico no mesmo período, pessoalmente ou através de procurador, não poderão tomar posse.

14.7. Os casos omissos referentes a esse edital serão decididos pela Comissão Organizadora e/ou pela Seduct.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATAS	ETAPAS
05/02/2024	Publicação do Edital
06/02/2024 a 18/02/2024	Inscrição on-line
19/02/2024 a 03/03/2024	Análise documental dos candidatos
08/03/2024	Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município
09/03/2024	Período recursal (revisão dos pontos contabilizados nos títulos declarados)
10/03/2024 a 19/03/2024	Análise dos recursos protocolados
28/03/2024	Publicação do resultado final homologado e 1ª Convocação dos candidatos em Diário Oficial do Município

**ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Mediador	25 horas/semanais	Diploma e/ou certificado de conclusão em Licenciatura de Pedagogia, ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	200	R\$ 1.538,00
Cuidador	40 horas/semanais	Formação mínima em nível médio, com diploma e/ou certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	100	R\$ 1.437,27

**ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

Mediador – apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico, nas atividades pedagógicas e avaliações dos educandos, mediante as seguintes ações: prestar atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial Inclusiva, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade educacional; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar, juntamente com o professor regente e professor da sala de recursos multifuncionais (quando houver), o Plano de Ensino Individualizado (PEI) do aluno; cumprir as determinações propostas pelo PEI de cada aluno; manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto à evolução e/ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar; promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

Cuidador – oferecer suporte aos educandos público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar; comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – CUIDADOR / MEDIADOR**

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo
I - Graduação	1- Cuidador: Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 pontos	40	40%
	1- Mediador: Pedagogia ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia			
III - Experiência Profissional	10- Experiência profissional comprovada por CTPS na área da função pleiteada a cada ano completo trabalhado (excluída a experiência concomitante).	10 pontos por ano, com pontuação limitada a 100 pontos no máximo	150	30%
	11- Experiência profissional comprovada na área da função pleiteada mediante declaração do contratante constando CNPJ e/ou CPF por anos completos de exercício da profissão (excluída a experiência concomitante).			

* Os títulos específicos constantes dos itens 4 e 7 somente serão computados nos referidos itens.
** Os títulos específicos apresentados e validados nos itens 4 e 7 não serão computados na pontuação dos itens 2, 3, 5, 6, 8 e 9
*** Para fins deste Quadro de Títulos, entende-se como curso na área de Educação Especial Inclusiva aquele voltado para o público-alvo expresso no artigo 2º da Lei Municipal nº 9.145/22, bem como para o atendimento educacional especializado, conforme o artigo 3º da referida Lei.

**Anexo V
FICHA DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nome do Candidato: _____
Número do CPF: _____ Número de Inscrição: _____
Função: _____

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
I - Graduação	1- Cuidador: Auxiliar/Técnico de Enfermagem 1- Mediador: Pedagogia ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia	40 pontos	40	40%		

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
III-Experiência Profissional	10- Experiência profissional comprovada por CTPS na área da função pleiteada a cada ano completo trabalhado (excluída a experiência concomitante).	10 pontos por ano, com pontuação limitada a 100 pontos no máximo	150	30%		
	11- Experiência profissional comprovada na área da função pleiteada mediante declaração do contratante constando CNPJ e/ou CPF por anos completos de exercício da profissão (excluída a experiência concomitante).	5 pontos por ano, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022 e demais comunicados publicados, bem como assumo total responsabilidade sobre a autenticidade das cópias dos documentos entregues por mim, feitas a partir de documentos originais. Declaro também que todas as informações que constam nos documentos apresentados são verdadeiras. Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida, além de estar obrigado(a) a devolver valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Servidor (a) designado(a) pela Comissão / Seduct - Matrícula nº _____

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.003963-7-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: possibilitar a 219 pessoas com deficiência, de 18 a mais de 60 anos e suas famílias, referenciadas aos CREAS, na modalidade Centro-Dia, ações especializadas que lhes sirvam como instrumento e incentivo a integração e inclusão social, ao desenvolvimento de autonomies, possível superação das situações violadoras de direito e o exercício da cidadania, a serem executadas nos endereços: Avenida Professora Carmem Carneiro, 507, Jardim Carioca e Rua Araribóia, 54 e Rádio Velho (Farol de São Tomé).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.090.0000	UG 022707	133	08.244.00134017.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Rede Socioassistencial Privada	Subvenção social

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 1.173.664,80 (um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 97.805,40 (noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 12 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ – APAPE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ – APAPE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.003961-2-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: ofertar atendimento de Proteção social de Média Complexidade para 161 pessoas com deficiência e suas famílias, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, em unidade referenciada, conforme preconiza a Resolução nº 109/2009 da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Caderno de Orientações Técnicas para a oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro para execução do serviço com unidade referenciada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	133	08.244.00134017.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Rede Socioassistencial Privada	Subvenção social

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 862.831,20 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 71.902,60 (setenta e um mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 12 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.003962-P-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: atender mensalmente 336 pessoas com deficiência intelectual, auditiva, TEA e múltipla, com algum grau de dependência e suas famílias, na modalidade Centro Dia em Unidade referenciada no endereço Rua Domingos Viana, s/n, tendo como público desde criança a idosos referenciados aos CREAS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	133	08.244.00134017.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Rede Socioassistencial Privada	Subvenção social

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 1.800.691,20 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 150.057,60 (cento e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 12 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.003965-1-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: serviço de acolhimento institucional para idosos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	133	08.244.00134017.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Rede Socioassistencial Privada	Subvenção social

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 812.394,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e noventa e quatro reais), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 67.699,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 12 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR SEVERINO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR SEVERINO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.003964-4-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: a realização de parceria com a SMDHS (Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Humano) para execução de Serviço de Acolhimento Institucional – ILPI (Instituto de Longa Permanência para Idosos), pelo período de 12 meses para 26 idosos independentes (Grau I) e 20 idosos dependentes (Grau II e III, de ambos os sexos), em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, residentes no Município de Campos dos Goytacazes, como medida de proteção em caráter provisório excepcional.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	133	08.244.00134017.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Rede Socioassistencial Privada	Subvenção social

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 778.272,00 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 64.856,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 12 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.003966-9-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: ofertar serviços e atendimentos aos 132 usuários visando promoção de autonomia que os levem a uma inclusão social e a melhoria na qualidade de vida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	133	08.244.00134017.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Rede Socioassistencial Privada	Subvenção social

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 707.414,40 (setecentos e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 58.951,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 12 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2023.044.000234-8-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 004L/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOS GOYTACAZES, Nº 197 - LAPA PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REGULAÇÃO DE VAGAS - CRV VINCULADO À FMIJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: FRANCI RIBEIRO LESSA, PORTADOR DO RG 24.505.873-0 IFP-RJ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 079.025.407-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FLÁVIO NASSUR ESPINOSA, PORTADOR DO RG 92011557-3- DETRAN/RJ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.723.237-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de Fevereiro de 2024.

LEON GOMES CELESTINO

Matr. 41.328

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 003

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Salvador Simão de Sousa para Wesley Fantinati de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, Salvador Simão de Sousa autoritário de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 20, localizado no Hospital Plantadores de Cana, desde 08/09/1992, conforme Portaria nº 67/1992, solicitou transferência de seu ponto para Wesley Fantinati de Souza, por meio do Processo Administrativo nº 2023.109.000115-2-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de Salvador Simão de Sousa para Wesley Fantinati de Souza, do Ponto de taxi nº 20, localizado no Hospital Plantadores de Cana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2024.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA Nº 004

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Jefferson Barreto Menezes para Manuella Gomes Ferreira Batista.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, Jefferson Barreto Menezes autoritário de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 10, localizado na Rua Saldanha Marinho - SANDU, desde 25/10/2017, conforme Portaria nº 35/2017, solicitou transferência de seu ponto para Manuella Gomes Ferreira Batista, por meio do Processo Administrativo nº 2023.109.000113-8-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de Jefferson Barreto Menezes para Manuella Gomes Ferreira Batista, do Ponto de taxi nº 10, localizado na Rua Saldanha Marinho - SANDU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2024.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

CADEP - COMISSÃO DE ANÁLISE DEFESA PRÉVIA - IMTT
RESULTADOS REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2023

DEFERIDOS

Table with 2 columns: NÚMERO DO PROCESSO and AUTO DE INFRAÇÃO. Lists 5 entries of deferred processes.

INDEFERIDOS

Table with 2 columns: NÚMERO DO PROCESSO and AUTO DE INFRAÇÃO. Lists 40 entries of non-deferred processes.

Rafael Crespo
Presidente da CADEP



JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JANEIRO 2024

INDEFERIDOS:

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000510/2023	H29673493
PMCG/001761/2023	H29730336
PMCG/001769/2023	H29790616
PMCG/001914/2023	H29787812
PMCG/000251/2023	H29668198
PMCG/001707/2023	H29737520
PMCG/000461/2023	H29669534
PMCG/001952/2023	H29737310
PMCG/001948/2023	H29787667
PMCG/001717/2023	H29598604
PMCG/001900/2023	H29727213
PMCG/001918/2023	H29593686
PMCG/001369/2022	H29652420
PMCG/001726/2023	H29733466
PMCG/001773/2023	H29790707
PMCG/001771/2023	H29738255
PMCG/001369/2023	H29787679

PMCG/001542/2023	H29729071
PMCG/001772/2023	H29736672
PMCG/001836/2023	H29791545
PMCG/001760/2023	H29733267
PMCG/001773/2023	H29790707
PMCG/001771/2023	H29738255
PMCG/001369/2023	H29787679
PMCG/001542/2023	H29729071
PMCG/001772/2023	H29736672
PMCG/001836/2023	H29791545
PMCG/001760/2023	H29733267

DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/001851/2023	H29792355
PMCG/001835/2023	H29650173
PMCG/001770/2023	H29738254
PMCG/002129/2023	H29738742
PMCG/001296/2023	H29599854

Carlos Carneiro Neto
Presidente da JARI
DECRETO Nº 211 DE 14 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 1

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000	05	ATIVO	-	10.352.175,48	98.276.017,47	92.544.141,33	16.084.051,62
11000000	05	ATIVO CIRCULANTE	-	2.353.517,24	81.656.632,07	82.580.373,65	1.429.775,66
11100000	05	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	1.475.167,64	80.613.834,63	80.869.106,12	1.219.896,15
11110000	05	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	1.475.167,64	80.613.834,63	80.869.106,12	1.219.896,15
11111000	05	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	1.475.167,64	80.613.834,63	80.869.106,12	1.219.896,15
11111020	05	CONTA ÚNICA (F)	P F	1.155.480,19 D	76.780.483,23	77.690.348,57	245.614,85 D
11111500	05	USO GERAL	P F	319.687,45 D	3.833.351,40	3.178.757,95	974.281,30 D
11300000	05	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	65.126,18	26.000,00	27.614,11	63.512,07
11310000	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	1.614,11	26.000,00	27.614,11	0,00
11311000	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.614,11	26.000,00	27.614,11	0,00
11311010	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	1.614,11	26.000,00	27.614,11	0,00
11311018	05	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	1.614,11 D	26.000,00	27.614,11	0,00 D
11350000	05	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
11351000	05	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
11351020	05	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
11351021	05	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	52.958,46 D	0,00	0,00	52.958,46 D
11360000	05	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
11365000	05	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
11365900	05	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
11365999	05	DEMAIS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER (PP)	P P	10.553,61 D	0,00	0,00	10.553,61 D
11500000	05	ESTOQUES	-	813.223,42	1.016.797,44	1.683.653,42	146.367,44
11561000	05	ALMOXARIFADO	-	813.223,42	1.016.797,44	1.683.653,42	146.367,44
11561000	05	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	813.223,42	1.016.797,44	1.683.653,42	146.367,44
11561010	05	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	750.480,27 D	842.409,62	1.499.659,54	93.230,35 D
11561020	05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P P	0,00	33.627,30	21.502,48	12.124,82 D
11561030	05	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P P	140,00	2.531,86	2.671,86	0,00 D
11561040	05	AUTOPEÇAS (P)	P P	12.112,00 D	0,00	10.092,85	2.019,15 D
11561060	05	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P P	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00 D
11561070	05	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P P	28.867,81 D	34.639,23	27.113,92	36.393,12 D
11561080	05	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P P	0,00	2.825,41	2.825,41	0,00 D
11561990	05	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P P	19.023,34 D	100.764,02	119.787,36	0,00 D
12000000	05	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	7.998.658,24	16.619.385,40	9.963.767,68	14.654.275,96
12300000	05	IMOBILIZADO	-	7.998.658,24	16.619.385,40	9.963.767,68	14.654.275,96
12310000	05	BENS MÓVEIS	-	9.222.750,95	8.645.343,78	1.989.726,06	15.878.368,67
12311000	05	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	9.222.750,95	8.645.343,78	1.989.726,06	15.878.368,67
12311010	05	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	47.305,64	8.452.308,37	1.888.414,90	6.611.199,11
12311012	05	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P) P	P P	0,00	292.232,06	34.520,00	257.712,06 D
12311016	05	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (P)	P P	0,00	1.448,10	1.448,10	0,00 D
12311017	05	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (P)	P P	0,00	20.062,50	20.062,50	0,00 D
12311019	05	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P P	38.005,64 D	8.400,00	300,00	46.105,64 D
12311012	05	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (P)	P P	9.300,00 D	0,00	0,00	9.300,00 D
12311012	05	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	P P	0,00	5.382.663,84	1.807.806,20	3.574.857,64 D
12311012	05	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P P	0,00	1.448,10	1.448,10	0,00 D
12311019	05	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P P	0,00	2.746.053,77	22.830,00	2.723.223,77 D
12311020	05	BENS DE INFORMÁTICA	-	601.295,05	171.894,91	19.021,90	754.168,06
12311021	05	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P) P	P P	166.204,55 D	20.872,41	19.021,90	168.055,06 D
12311022	05	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	P P	435.090,50 D	151.022,50	0,00	586.113,00 D
12311030	05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	173.391,49	21.140,50	10.336,83	184.195,16
12311031	05	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P	19.354,69 D	21.140,50	9.388,50	31.106,69 D
12311032	05	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P P	24.410,00	0,00	0,00	24.410,00 D
12311033	05	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	129.626,80 D	0,00	948,33	128.678,47 D
12311040	05	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	24.680,00	0,00	0,00	24.680,00
12311040	05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	24.680,00 D	0,00	0,00	24.680,00 D
12311050	05	VEÍCULOS	-	1.321.158,77	0,00	71.952,43	1.249.206,34
123110501	05	VEÍCULOS EM GERAL (P)	P P	738.800,00 D	0,00	29.390,00	709.410,00 D
123110503	05	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P	582.358,77 D	0,00	42.562,43	539.796,34 D
12311990	05	DEMAIS BENS MÓVEIS	-	7.054.920,00	0,00	0,00	7.054.920,00

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr. 41.290

Elson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 2

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
123119999	05	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P P	7.054.920,00 D	0,00	0,00	7.054.920,00 D
123200000	05	BENS IMÓVEIS	-	0,00	7.974.041,62	7.974.041,62	0,00
123210000	05	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	7.974.041,62	7.974.041,62	0,00
123210600	05	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	-	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
123210605	05	ESTUDOS E PROJETOS (P)	P P	0,00 D	5.000,00	5.000,00	0,00 D
123219900	05	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-	0,00	7.969.041,62	7.969.041,62	0,00
123219999	05	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	P P	0,00 D	7.969.041,62	7.969.041,62	0,00 D
123800000	05	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810000	05	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810100	05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810199	05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(1.224.092,71) C	0,00	0,00	(1.224.092,71) C
200000000	05	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(10.352.175,48)	194.913.901,40	200.645.777,54	(16.084.051,62)
210000000	05	PASSIVO CIRCULANTE	-	(1.859.915,10)	80.097.572,31	79.933.400,82	(1.695.743,61)
211000000	05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(64.083,74)	1.672.053,37	1.632.075,21	(24.105,58)
211100000	05	PESSOAL A PAGAR	-	0,00	1.101.822,21	1.101.822,21	0,00
211110000	05	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	1.101.822,21	1.101.822,21	0,00
211110100	05	PESSOAL A PAGAR	-	0,00	1.101.822,21	1.101.822,21	0,00
211110101	05	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F	0,00 C	1.018.285,47	1.018.285,47	0,00 C
211110112	05	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P F	0,00 C	83.536,74	83.536,74	0,00 C
211400000	05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	(64.083,74)	570.231,16	530.253,00	(24.105,58)
211420000	05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	-	0,00	222.876,40	222.876,40	0,00
211420100	05	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	0,00	222.876,40	222.876,40	0,00
211420101	05	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAP (RPPS) (F)	F	0,00 C	222.876,40	222.876,40	0,00 C
211430000	05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	(64.083,74)	347.354,76	307.376,60	(24.105,58)
211430100	05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	(64.083,74)	347.354,76	307.376,60	(24.105,58)
211430101	05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P F	(22.021,62) C	171.354,76	172.834,96	(23.501,82) C
211430102	05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (F) P	F	0,00 C	88.000,00	88.000,00	0,00 C
211430112	05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P) P	P	(42.062,12) C	88.000,00	46.541,64	(603,76) C
212000000	05	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	(2,80)	92.416,00	92.504,41	(91,21)
212500000	05	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	(2,80)	92.416,00	92.504,41	(91,21)
212510000	05	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	-	(2,80)	0,00	0,00	(2,80)
212511300	05	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	P	(2,80) C	0,00	0,00	(2,80) C
212520000	05	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA	-	0,00	92.416,00	92.504,41	(88,41)
212520100	05	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (FP)	F	0,00 C	46.208,00	46.208,00	0,00 C
212521300	05	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	P	0,00 C	46.208,00	46.296,41	(88,41) C
213000000	05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(748.068,62)	75.468.203,73	75.251.920,96	(531.785,85)
213100000	05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(748.068,62)	75.468.203,73	75.251.920,96	(531.785,85)
213110000	05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(748.068,62)	75.468.203,73	75.251.920,96	(531.785,85)
213110100	05	FORNECEDORES NACIONAIS	-	(748.068,62)	75.468.203,73	75.251.920,96	(531.785,85)
213110101	05	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	(683.370,78) C	75.115.664,89	74.930.885,46	(498.591,35) C
213110102	05	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	5.000,00	5.000,00	0,00 C
213110109	05	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(64.697,84) C	347.538,84	316.035,50	(33.194,50) C
218000000	05	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(1.047.759,94)	2.864.899,21	2.956.900,24	(1.139.760,97)
218800000	05	VALORES RESTITUÍVEIS	-	(490.085,19)	1.783.611,18	2.387.052,87	(1.093.526,88)
218810000	05	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(825,41)	0,00	0,00	(825,41)
218810100	05	CONSIGNAÇÕES	-	(825,41)	0,00	0,00	(825,41)
218810115	05	RETEIÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) P	F	(293,64) C	0,00	0,00	(293,64) C
218810199	05	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	P F	(531,77) C	0,00	0,00	(531,77) C
218830000	05	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(373.527,81)	794.079,52	1.004.469,45	(583.917,74)
218830100	05	CONSIGNAÇÕES (F)	-	(373.527,81)	794.079,52	1.004.469,45	(583.917,74)
218830102	05	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(116.595,00) C	434.507,49	513.110,48	(195.197,99) C
218830104	05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	P F	(256.932,81) C	359.572,03	491.358,97	(388.719,75) C

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC(R) 108432/0-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40 605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 3

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
218850000	05	(F) VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	(115.731,97)	989.531,66	1.382.583,42	(508.783,73)
218850100	05	CONSIGNAÇÕES (F)	-	(115.731,97)	989.531,66	1.382.583,42	(508.783,73)
218850108	05	ISS (F)	P F	(115.731,97) C	989.531,66	1.382.583,42	(508.783,73) C
218900000	05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(557.674,75)	1.081.288,03	569.847,37	(46.234,09)
218910000	05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(557.674,75)	1.081.288,03	569.847,37	(46.234,09)
218910100	05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	(23.949,40)	518.602,25	494.652,85	0,00
218910102	05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	P F	(23.949,40) C	518.602,25	494.652,85	0,00 C
218910200	05	DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	48.545,00	48.545,00	0,00 C
218910300	05	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	26.649,52	26.649,52	0,00 C
218911300	05	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	P F	(533.725,35) C	487.491,26	0,00	(46.234,09) C
220000000	05	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	(164.096,63)	45.937,88	0,00	(118.158,75)
221000000	05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	(164.096,63)	45.937,88	0,00	(118.158,75)
221400000	05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	(164.096,63)	45.937,88	0,00	(118.158,75)
221410000	05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(164.096,63)	45.937,88	0,00	(118.158,75)
221410100	05	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P P	(164.096,63) C	45.937,88	0,00	(118.158,75) C
230000000	05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(8.328.163,75)	114.770.391,21	120.712.376,72	(14.270.149,26)
237000000	05	RESULTADOS ACUMULADOS	-	(8.328.163,75)	114.770.391,21	120.712.376,72	(14.270.149,26)
237100000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(8.328.163,75)	114.770.391,21	120.712.376,72	(14.270.149,26)
237110000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	89.859.190,92	83.139.819,83	25.517.915,28	147.481.095,47
237110100	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	22.218.925,34 C	60.916.005,44	25.405.902,10	57.729.028,68 C
237110200	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	67.635.376,53 C	22.223.814,39	0,00	89.859.190,92 C
237110300	05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.889,05	0,00	112.013,18	(107.124,13)
237110302	05	AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	P P	4.889,05 C	0,00	112.013,18	(107.124,13) C
237120000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	(91.313.282,42)	23.682.297,30	87.568.443,98	(155.199.429,10)
237120100	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	(23.541.376,79) C	23.682.297,30	64.027.067,19	(63.886.146,68) C
237120200	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(67.771.905,63) C	0,00	23.541.376,79	(91.313.282,42) C
237130000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(6.894.205,57)	7.948.274,08	7.626.017,46	(6.571.948,95)
237130100	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	(7.626.017,46) C	7.948.274,08	0,00	322.256,62 C
237130200	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	731.811,89 C	0,00	7.626.017,46	(6.894.205,57) C
237150000	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	20.133,32	0,00	0,00	20.133,32
237150200	05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	20.133,32 C	0,00	0,00	20.133,32 C
300000000	05	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	0,00	67.396.480,74	67.396.480,74	0,00
310000000	05	PESSOAL E ENCARGOS	-	0,00	1.497.533,57	1.497.533,57	0,00
311000000	05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-	0,00	1.101.822,21	1.101.822,21	0,00
311200000	05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	-	0,00	1.101.822,21	1.101.822,21	0,00
311210000	05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	1.101.822,21	1.101.822,21	0,00
311210100	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	-	0,00	1.101.822,21	1.101.822,21	0,00
311210122	05	13º SALÁRIO	P -	0,00 D	83.536,74	83.536,74	0,00 D
311210199	05	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RGPS	P -	0,00 D	1.018.285,47	1.018.285,47	0,00 D
312000000	05	ENCARGOS PATRONAIS	-	0,00	395.711,36	395.711,36	0,00
312200000	05	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	-	0,00	395.711,36	395.711,36	0,00
312230000	05	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-	0,00	395.711,36	395.711,36	0,00
312230100	05	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P -	0,00 D	395.711,36	395.711,36	0,00 D
330000000	05	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	0,00	56.543.570,78	56.543.570,78	0,00
331000000	05	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	0,00	3.777.540,09	3.777.540,09	0,00
331100000	05	CONSUMO DE MATERIAL	-	0,00	3.777.540,09	3.777.540,09	0,00
331110000	05	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	3.777.540,09	3.777.540,09	0,00
331110100	05	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	P -	0,00 D	3.294.464,56	3.294.464,56	0,00 D
331110600	05	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	P -	0,00 D	4.688,83	4.688,83	0,00 D
331111400	05	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	P -	0,00 D	276,50	276,50	0,00 D
331111600	05	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P -	0,00 D	28.766,15	28.766,15	0,00 D
331111700	05	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P -	0,00 D	28.870,70	28.870,70	0,00 D

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr. 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Muc. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40 605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro

29116894/0001-61

Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 4

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
331112000	05	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	P -	0,00 D	25.886,11	25.886,11	0,00 D
331112100	05	MATERIAL DE COPA E COZINHA	P -	0,00 D	7.962,38	7.962,38	0,00 D
331112200	05	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P -	0,00 D	39.451,83	39.451,83	0,00 D
331112300	05	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	P -	0,00 D	70.307,00	70.307,00	0,00 D
331112400	05	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P -	0,00 D	52.306,66	52.306,66	0,00 D
331112500	05	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	P -	0,00 D	480,00	480,00	0,00 D
331112600	05	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	P -	0,00 D	8.073,90	8.073,90	0,00 D
331112800	05	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	P -	0,00 D	7.046,50	7.046,50	0,00 D
331113900	05	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	P -	0,00 D	9.764,85	9.764,85	0,00 D
331114200	05	FERRAMENTAS	P -	0,00 D	16.998,72	16.998,72	0,00 D
331114400	05	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	P -	0,00 D	13.272,00	13.272,00	0,00 D
331119900	05	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	0,00 D	168.923,40	168.923,40	0,00 D
332000000	05	SERVIÇOS	-	0,00	52.766.030,69	52.766.030,69	0,00
332100000	05	DIÁRIAS	-	0,00	48.545,00	48.545,00	0,00
332110000	05	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	48.545,00	48.545,00	0,00
332110100	05	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P -	0,00 D	48.545,00	48.545,00	0,00 D
332200000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	0,00	2.291.095,67	2.291.095,67	0,00
332210000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	2.291.095,67	2.291.095,67	0,00
332211600	05	ESTAGIÁRIOS	P -	0,00 D	53.355,50	53.355,50	0,00 D
332212100	05	LOCAÇÕES	P -	0,00 D	60.260,00	60.260,00	0,00 D
332213100	05	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	P -	0,00 D	326.626,86	326.626,86	0,00 D
332219900	05	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P -	0,00 D	1.850.853,31	1.850.853,31	0,00 D
332300000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	0,00	50.426.390,02	50.426.390,02	0,00
332310000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	50.426.390,02	50.426.390,02	0,00
332310400	05	COMUNICAÇÃO	P -	0,00 D	23.633,68	23.633,68	0,00 D
332310600	05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	0,00 D	81.488,20	81.488,20	0,00 D
332310700	05	SERVIÇOS DE APOIO	P -	0,00 D	34.258,50	34.258,50	0,00 D
332310800	05	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	P -	0,00 D	64.922,02	64.922,02	0,00 D
332311100	05	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P -	0,00 D	52.725,00	52.725,00	0,00 D
332312200	05	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	P -	0,00 D	25.280,00	25.280,00	0,00 D
332313200	05	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P -	0,00 D	26.965,59	26.965,59	0,00 D
332313600	05	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P -	0,00 D	33.600,00	33.600,00	0,00 D
332314600	05	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P -	0,00 D	65.800,00	65.800,00	0,00 D
332319900	05	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	0,00 D	50.017.717,03	50.017.717,03	0,00 D
340000000	05	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	0,00	77.677,76	77.677,76	0,00
341000000	05	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	-	0,00	43.387,06	43.387,06	0,00
341100000	05	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	-	0,00	43.387,06	43.387,06	0,00
341130000	05	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	-	0,00	43.387,06	43.387,06	0,00
341130100	05	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	P -	0,00 D	43.387,06	43.387,06	0,00 D
342000000	05	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	0,00	34.290,70	34.290,70	0,00
342300000	05	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	0,00	34.290,70	34.290,70	0,00
342310000	05	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	34.290,70	34.290,70	0,00
342310300	05	MULTAS INDEDEUTÍVEIS	-	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
342310301	05	MULTAS INDEDEUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	P -	0,00 D	2.000,00	2.000,00	0,00 D
342319900	05	OUTROS ENCARGOS DE MORA	P -	0,00 D	32.290,70	32.290,70	0,00 D
350000000	05	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	0,00	140.920,51	140.920,51	0,00
351000000	05	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	0,00	140.920,51	140.920,51	0,00
351100000	05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	87.513,60	87.513,60	0,00
351120000	05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	0,00	87.513,60	87.513,60	0,00
351120200	05	REPASSE CONCEDIDO	P -	0,00 D	87.513,60	87.513,60	0,00 D
351200000	05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	53.406,91	53.406,91	0,00
351220000	05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	0,00	53.406,91	53.406,91	0,00
351220200	05	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS	-	0,00	53.406,91	53.406,91	0,00

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração Financeira
IMTT - INTT 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 5

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
		CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
351220204	05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	P -	0,00 D	53.406,91	53.406,91	0,00 D
360000000	05	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	0,00	8.642.125,27	8.642.125,27	0,00
362000000	05	PERDAS COM ALIENAÇÃO	-	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00
362200000	05	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	-	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00
362210000	05	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00
362210100	05	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00
362210105	05	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	P -	0,00 D	16.400,00	16.400,00	0,00 D
363000000	05	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	0,00	890,00	890,00	0,00
363100000	05	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	-	0,00	890,00	890,00	0,00
363110000	05	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	890,00	890,00	0,00
363110100	05	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	-	0,00	890,00	890,00	0,00
363110102	05	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	P -	0,00 D	890,00	890,00	0,00 D
365000000	05	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	0,00	8.624.835,27	8.624.835,27	0,00
365100000	05	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	0,00	8.624.835,27	8.624.835,27	0,00
365110000	05	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	8.624.835,27	8.624.835,27	0,00
365110700	05	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	P -	0,00 D	8.624.835,27	8.624.835,27	0,00 D
390000000	05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	0,00	494.652,85	494.652,85	0,00
399000000	05	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	0,00	494.652,85	494.652,85	0,00
399600000	05	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-	0,00	494.652,85	494.652,85	0,00
399610000	05	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - P CONSOLIDAÇÃO	-	0,00 D	494.652,85	494.652,85	0,00 D
400000000	05	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	0,00	67.672.515,69	67.672.515,69	0,00
430000000	05	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-	0,00	725.400,74	725.400,74	0,00
433000000	05	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	0,00	725.400,74	725.400,74	0,00
433100000	05	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	0,00	725.400,74	725.400,74	0,00
433110000	05	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	725.400,74	725.400,74	0,00
433113600	05	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	P -	0,00 C	725.400,74	725.400,74	0,00 C
440000000	05	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	0,00	2.299.016,56	2.299.016,56	0,00
442000000	05	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	0,00	2.230.805,15	2.230.805,15	0,00
442900000	05	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	0,00	2.230.805,15	2.230.805,15	0,00
442910000	05	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 C	2.230.805,15	2.230.805,15	0,00 C
445000000	05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	0,00	68.211,41	68.211,41	0,00
445100000	05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	0,00	68.211,41	68.211,41	0,00
445110000	05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 C	68.211,41	68.211,41	0,00 C
450000000	05	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	0,00	64.422.033,68	64.422.033,68	0,00
451000000	05	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	0,00	64.422.033,68	64.422.033,68	0,00
451100000	05	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	64.422.033,68	64.422.033,68	0,00
451120000	05	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	0,00	64.422.033,68	64.422.033,68	0,00
451120200	05	REPASSE RECEBIDO	P -	0,00 C	64.422.033,68	64.422.033,68	0,00 C
460000000	05	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	-	0,00	226.064,71	226.064,71	0,00
463000000	05	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	0,00	21.567,96	21.567,96	0,00
463900000	05	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	0,00	21.567,96	21.567,96	0,00
463910000	05	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - P CONSOLIDAÇÃO	-	0,00 C	21.567,96	21.567,96	0,00 C
464000000	05	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	0,00	204.496,75	204.496,75	0,00
464100000	05	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	0,00	204.496,75	204.496,75	0,00
464110000	05	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 C	204.496,75	204.496,75	0,00 C
500000000	05	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	16.396.104,85	371.214.397,75	378.675.086,30	8.935.416,30
520000000	05	ORÇAMENTO APROVADO	-	0,00	337.013.741,13	337.013.741,13	0,00
521000000	05	PREVISÃO DA RECEITA	-	0,00	7.349.540,29	7.349.540,29	0,00
	05	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	0,00	7.349.540,29	7.349.540,29	0,00

Lucas da Silva Sa
Contador
CRC/RJ 108432/0-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matricula: 40.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 6

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
521100000							
52110000	05	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O -	0,00 D	7.349.540,29	7.349.540,29	0,00 D
522000000	05	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	0,00	329.664.200,84	329.664.200,84	0,00
522100000	05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	187.378.442,78	187.378.442,78	0,00
52210000	05	DOTAÇÃO INICIAL	-	0,00	22.466.633,10	22.466.633,10	0,00
522110100	05	CRÉDITO INICIAL	O -	0,00 D	22.466.633,10	22.466.633,10	0,00 D
522120000	05	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	0,00	53.470.688,72	53.470.688,72	0,00
522120100	05	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	0,00 D	53.470.688,72	53.470.688,72	0,00 D
522130000	05	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	0,00	106.941.377,44	106.941.377,44	0,00
522130100	05	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	O -	0,00 D	24.812.621,15	24.812.621,15	0,00 D
522130200	05	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	O -	0,00 D	16.212.302,11	16.212.302,11	0,00 D
522130300	05	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	0,00 D	12.445.765,46	12.445.765,46	0,00 D
522139900	05	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	0,00 C	53.470.688,72	53.470.688,72	0,00 C
522190000	05	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	0,00	4.499.743,52	4.499.743,52	0,00
522190400	05	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	0,00 C	4.499.743,52	4.499.743,52	0,00 C
522900000	05	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	142.285.758,06	142.285.758,06	0,00
522910000	05	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	0,00	79.719.741,60	79.719.741,60	0,00
522910100	05	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O -	0,00 D	74.011.147,01	74.011.147,01	0,00 D
522910300	05	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O -	0,00 C	5.708.594,59	5.708.594,59	0,00 C
522920000	05	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	0,00	62.566.016,46	62.566.016,46	0,00
522920100	05	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	0,00	62.566.016,46	62.566.016,46	0,00
522920101	05	EMISSÃO DE EMPENHOS	O -	0,00 D	61.628.771,31	61.628.771,31	0,00 D
522920103	05	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	0,00 C	937.245,15	937.245,15	0,00 C
530000000	05	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	16.396.104,85	34.200.656,62	41.661.345,17	8.935.416,30
531000000	05	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	15.068.339,86	31.498.415,97	38.232.861,29	8.333.894,54
531100000	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O -	0,00 D	15.068.339,86	15.068.339,86	0,00 D
531200000	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O -	0,00 D	15.068.339,86	8.096.181,57	6.972.158,29 D
531700000	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	15.068.339,86 D	1.361.736,25	15.068.339,86	1.361.736,25 D
532000000	05	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	1.327.764,99	2.702.240,65	3.428.483,88	601.521,76
532100000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O -	0,00 D	1.090.073,74	1.090.073,74	0,00 D
532200000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O -	237.691,25 D	1.090.073,74	1.248.336,40	79.428,59 D
532700000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	1.090.073,74 D	522.093,17	1.090.073,74	522.093,17 D
600000000	05	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	(16.396.104,85)	755.095.677,81	747.634.989,26	(8.935.416,30)
620000000	05	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	0,00	711.502.970,30	711.502.970,30	0,00
621000000	05	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	0,00	10.518.752,82	10.518.752,82	0,00
621100000	05	RECEITA A REALIZAR	O -	0,00 C	7.487.335,46	7.487.335,46	0,00 C
621200000	05	RECEITA REALIZADA	O -	0,00 C	3.031.417,36	3.031.417,36	0,00 C
622000000	05	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	0,00	700.984.217,48	700.984.217,48	0,00
622100000	05	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	0,00	364.306.194,42	364.306.194,42	0,00
622110000	05	CRÉDITO DISPONÍVEL	O -	0,00 C	89.256.942,67	89.256.942,67	0,00 C
622120000	05	CRÉDITO INDISPONÍVEL	O -	0,00	74.948.392,16	74.948.392,16	0,00
622120200	05	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O -	0,00 C	74.948.392,16	74.948.392,16	0,00 C
622130000	05	CRÉDITO UTILIZADO	-	0,00	200.100.859,59	200.100.859,59	0,00
622130100	05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O -	0,00 C	68.898.483,96	68.898.483,96	0,00 C
622130200	05	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O -	0,00 C	134.208,00	134.208,00	0,00 C
622130300	05	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	0,00 C	69.428.230,17	69.428.230,17	0,00 C
622130400	05	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O -	0,00 C	61.639.937,46	61.639.937,46	0,00 C
622900000	05	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	336.678.023,06	336.678.023,06	0,00
622910000	05	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	0,00	136.577.163,47	136.577.163,47	0,00
622910100	05	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O -	0,00 C	74.948.392,16	74.948.392,16	0,00 C
622910200	05	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O -	0,00 C	61.628.771,31	61.628.771,31	0,00 C
622920000	05	EMISSÃO DE EMPENHO	-	0,00	200.100.859,59	200.100.859,59	0,00
622920100	05	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	0,00	200.100.859,59	200.100.859,59	0,00
622920101	05	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	0,00 C	68.898.483,96	68.898.483,96	0,00 C
622920102	05	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O -	0,00 C	134.208,00	134.208,00	0,00 C
622920103	05	EMPENHOS LIQUIDADOS	O -	0,00 C	69.428.230,17	69.428.230,17	0,00 C
622920104	05	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	0,00 C	61.639.937,46	61.639.937,46	0,00 C
630000000	05	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	(16.396.104,85)	43.592.707,51	36.132.018,96	(8.935.416,30)
631000000	05	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	(15.068.339,85)	39.282.469,62	32.548.024,30	(8.333.894,54)
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O -	0,00 C	8.096.181,57	15.068.339,86	(6.972.158,29) C

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matricula: 40.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 7

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
631100000	05						
631300000	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	0,00 C	8.021.766,62	8.021.766,62	0,00 C
631400000	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	O	0,00 C	8.021.766,62	8.021.766,62	0,00 C
631700000	05	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	(15.068.339,86) C	15.068.339,86	1.361.736,25	(1.361.736,25) C
631710000	05	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	(15.068.339,86) C	15.068.339,86	1.361.736,25	(1.361.736,25) C
631900000	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-	0,00	74.414,95	74.414,95	0,00
631990000	05	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	O	0,00 C	74.414,95	74.414,95	0,00 C
632000000	05	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	(1.327.764,99)	4.310.237,89	3.583.994,66	(601.521,76)
632100000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O	(237.691,25) C	1.971.827,75	1.813.565,09	(79.428,59) C
632200000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O	0,00 C	1.043.839,65	1.043.839,65	0,00 C
632700000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	(1.090.073,74) C	1.090.073,74	522.093,17	(522.093,17) C
632900000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	-	0,00	204.496,75	204.496,75	0,00
632990000	05	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	O	0,00 C	204.496,75	204.496,75	0,00 C
700000000	05	CONTROLES DEVEDORES	-	46.632.224,83	234.860.135,79	204.211.713,31	77.280.647,31
710000000	05	ATOS POTENCIAIS	-	28.645.729,31	90.188.639,96	51.822.643,39	67.011.725,88
711000000	05	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	8.220.616,00	7.799.793,22	7.799.793,22	8.220.616,00
711200000	05	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	8.220.616,00	7.799.793,22	7.799.793,22	8.220.616,00
711210000	05	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	-	8.220.616,00	7.799.793,22	7.799.793,22	8.220.616,00
711210100	05	DIREITOS CONVENIADOS	C	420.822,78 D	7.799.793,22	0,00	8.220.616,00 D
711219900	05	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	C	7.799.793,22 D	0,00	7.799.793,22	0,00 D
712000000	05	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	-	20.425.113,31	82.388.846,74	44.022.850,17	58.791.109,88
712300000	05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	20.425.113,31	82.388.846,74	44.022.850,17	58.791.109,88
712310000	05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	-	20.425.113,31	82.388.846,74	44.022.850,17	58.791.109,88
712310200	05	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	20.074.060,91 D	81.818.160,68	43.803.701,17	58.088.520,42 D
712310300	05	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C	19.182,40 D	0,00	0,00	19.182,40 D
712310400	05	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C	0,00 D	527.299,00	219.149,00	308.150,00 D
712310500	05	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C	24.100,00 D	43.387,06	0,00	67.487,06 D
712319900	05	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C	307.770,00 D	0,00	0,00	307.770,00 D
720000000	05	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	1.581.084,56	142.761.666,41	143.016.937,90	1.325.813,07
721000000	05	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	1.581.084,56	78.647.085,62	78.902.357,11	1.325.813,07
721100000	05	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	1.581.084,56	78.647.085,62	78.902.357,11	1.325.813,07
721110000	05	RECURSOS ORDINÁRIOS	C	66.687,06 D	68.082.323,11	68.149.010,17	0,00 D
721120000	05	RECURSOS VINCULADOS	C	1.149.478,70 D	8.572.284,89	9.471.435,14	250.328,45 D
721130000	05	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C	364.918,80 D	1.992.477,62	1.281.911,80	1.075.484,62 D
722000000	05	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	0,00	64.114.580,79	64.114.580,79	0,00
722100000	05	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	0,00	64.114.580,79	64.114.580,79	0,00
722110000	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	0,00	64.114.580,79	64.114.580,79	0,00
722110200	05	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	64.027.067,19	64.027.067,19	0,00
722110201	05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C	0,00 D	18.486.549,96	18.486.549,96	0,00 D
722110202	05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	C	0,00 D	45.540.517,23	45.540.517,23	0,00 D
722110300	05	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	87.513,60	87.513,60	0,00
722110302	05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	C	0,00 D	87.513,60	87.513,60	0,00 D
790000000	05	OUTROS CONTROLES	-	16.405.410,96	1.909.829,42	9.372.132,02	8.943.108,36
796000000	05	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	16.396.104,85	1.883.829,42	9.344.517,97	8.935.416,30
796200000	05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	16.396.104,85 D	1.883.829,42	9.344.517,97	8.935.416,30 D
799000000	05	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	9.306,11	26.000,00	27.614,05	7.692,06
799200000	05	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	-	3.692,00	0,00	0,00	3.692,00
799220000	05	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	C	3.692,00 D	0,00	0,00	3.692,00 D
799300000	05	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS SUPRIMENTO DE FUNDOS	C	5.614,11 D	26.000,00	27.614,05	4.000,06 D
800000000	05	CONTROLES CREDORES	-	(46.632.224,83)	655.968.130,53	686.616.553,01	(77.280.647,31)
810000000	05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-	(28.645.729,31)	101.148.184,80	139.514.181,37	(67.011.725,88)
811000000	05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	(8.220.616,00)	0,00	0,00	(8.220.616,00)
811200000	05	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E	-	(8.220.616,00)	0,00	0,00	(8.220.616,00)

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC(R) 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Secretário Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 8

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
811210000	05	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	-	(8.220.616,00)	0,00	0,00	(8.220.616,00)
811210100	05	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	-	(8.220.616,00)	0,00	0,00	(8.220.616,00)
811210103	05	CONVÊNIO A APROVAR	C	(8.220.616,00) C	0,00	0,00	(8.220.616,00) C
812000000	05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	(20.425.113,31)	101.148.184,80	139.514.181,37	(58.791.109,88)
812300000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	(20.425.113,31)	101.148.184,80	139.514.181,37	(58.791.109,88)
812310000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-	(20.425.113,31)	101.148.184,80	139.514.181,37	(58.791.109,88)
812310200	05	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-	(20.381.830,91)	100.709.886,80	138.724.346,31	(58.396.290,42)
812310201	05	A EXECUTAR	C	(20.381.830,91) C	50.354.943,40	88.369.402,91	(58.396.290,42) C
812310202	05	EXECUTADOS	C	0,00 C	50.354.943,40	50.354.943,40	0,00 C
812310300	05	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	-	(19.182,40)	0,00	0,00	(19.182,40)
812310301	05	A EXECUTAR	C	(19.182,40) C	0,00	0,00	(19.182,40) C
812310400	05	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-	0,00	438.298,00	746.448,00	(308.150,00)
812310401	05	A EXECUTAR	C	0,00 C	219.149,00	527.299,00	(308.150,00) C
812310402	05	EXECUTADOS	C	0,00 C	219.149,00	219.149,00	0,00 C
812310500	05	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	(24.100,00)	0,00	43.387,06	(67.487,06)
812310501	05	A EXECUTAR	C	(24.100,00) C	0,00	43.387,06	(67.487,06) C
820000000	05	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(1.581.084,56)	528.053.915,07	527.798.643,58	(1.325.813,07)
821000000	05	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(1.581.084,56)	379.726.110,56	379.470.839,07	(1.325.813,07)
821100000	05	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(1.581.084,56)	379.726.110,56	379.470.839,07	(1.325.813,07)
821110000	05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	15.358.063,94	148.643.811,24	155.245.786,61	8.756.088,57
821110100	05	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	16.530.121,57 C	122.659.132,46	129.965.400,69	9.223.853,34 C
821110200	05	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	(1.172.057,63) C	25.984.678,78	25.280.385,92	(467.764,77) C
821120000	05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	(15.068.339,86)	75.767.137,28	69.032.691,96	(8.333.894,54)
821120100	05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	(15.068.339,86) C	75.632.929,28	68.898.483,96	(8.333.894,54) C
821120200	05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C	0,00 C	134.208,00	134.208,00	0,00 C
821130000	05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(1.870.808,64)	82.450.870,15	82.328.068,61	(1.748.007,10)
821130100	05	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	(1.327.764,99) C	79.098.298,81	78.372.055,58	(601.521,76) C
821130200	05	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	(490.085,19) C	3.352.571,34	3.956.013,03	(1.093.526,88) C
821130300	05	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C	(52.958,46) C	0,00	0,00	(52.958,46) C
821140000	05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-	0,00	72.864.291,89	72.864.291,89	0,00
821140100	05	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C	0,00 C	70.211.600,40	70.211.600,40	0,00 C
821140200	05	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	0,00 C	1.676.268,07	1.676.268,07	0,00 C
821140400	05	UTILIZADA POR DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	C	0,00 C	493.943,33	493.943,33	0,00 C
821149900	05	DEMAIS UTILIZAÇÕES	C	0,00 C	482.480,09	482.480,09	0,00 C
822000000	05	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	0,00	148.327.804,51	148.327.804,51	0,00
822100000	05	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	0,00	148.327.804,51	148.327.804,51	0,00
822110000	05	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	0,00	148.327.804,51	148.327.804,51	0,00
822110200	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	148.085.263,71	148.085.263,71	0,00
822110201	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C	0,00 C	83.663.230,03	83.663.230,03	0,00 C
822110202	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C	0,00 C	64.422.033,68	64.422.033,68	0,00 C
822110300	05	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	242.540,80	242.540,80	0,00
822110301	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C	0,00 C	155.027,20	155.027,20	0,00 C
822110302	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C	0,00 C	87.513,60	87.513,60	0,00 C
890000000	05	OUTROS CONTROLES	-	(16.405.410,96)	26.766.030,66	19.303.728,06	(8.943.108,36)
896000000	05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(16.396.104,85)	26.710.802,56	19.250.114,01	(8.935.416,30)
896200000	05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(16.396.104,85)	26.710.802,56	19.250.114,01	(8.935.416,30)
896210000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	(1.327.764,99)	2.496.672,80	1.770.429,57	(601.521,76)
896210100	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C	(1.327.764,99) C	1.248.336,40	522.093,17	(601.521,76) C
896210200	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C	0,00 C	1.043.839,65	1.043.839,65	0,00 C
896210300	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADO	C	0,00 C	204.496,75	204.496,75	0,00 C

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matricula: 40.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Página 9

Acumulado do Ano até 31/12/2023

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
896220000	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	-	(15.068.339,86)	24.214.129,76	17.479.684,44	(8.333.894,54)
896220100	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR	C	(15.068.339,86) C	8.096.181,57	1.361.736,25	(8.333.894,54) C
896220200	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO A PAGAR	C	0,00 C	8.021.766,62	8.021.766,62	0,00 C
896220300	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO E PAGO	C	0,00 C	8.021.766,62	8.021.766,62	0,00 C
896220400	05	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO CANCELADO	C	0,00 C	74.414,95	74.414,95	0,00 C
899000000	05	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(9.306,11)	55.228,10	53.614,05	(7.692,06)
899200000	05	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	-	(3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
899220000	05	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	-	(3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
899220300	05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	-	(3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
899220301	05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR C NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	-	(3.692,00) C	0,00	0,00	(3.692,00) C
899300000	05	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	(5.614,11)	55.228,10	53.614,05	(4.000,06)
899310000	05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	(5.614,11) C	27.614,05	26.000,00	(4.000,06) C
899320000	05	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C	0,00 C	26.964,53	26.964,53	0,00 C
899330000	05	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	C	0,00 C	649,52	649,52	0,00 C
				0,00	2.445.397.257,18	2.445.397.257,18	0,00

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40.605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (UG:16)

Página 1

Acumulado do Ano até 31/12/2023

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000	16	ATIVO	-	100,00	16.183.366,05	15.912.232,51	271.233,54
110000000	16	ATIVO CIRCULANTE	-	100,00	16.183.366,05	15.912.232,51	271.233,54
110000000	16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	100,00	16.183.366,05	15.912.232,51	271.233,54
111000000	16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	100,00	16.183.366,05	15.912.232,51	271.233,54
111100000	16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	100,00	16.183.366,05	15.912.232,51	271.233,54
111110200	16	CONTA ÚNICA (F)	P F	100,00 D	11.363.830,36	11.363.830,36	100,00 D
111115000	16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F	0,00 D	4.819.535,69	4.548.402,15	271.133,54 D
200000000	16	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(100,00)	10.919.049,31	11.190.182,85	(271.233,54)
210000000	16	PASSIVO CIRCULANTE	-	0,00	5.540.381,35	5.570.992,48	(30.611,13)
213000000	16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	0,00	505,00	505,00	0,00
213100000	16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	0,00	505,00	505,00	0,00
213110000	16	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	505,00	505,00	0,00
213110100	16	FORNEDORES NACIONAIS	-	0,00	505,00	505,00	0,00
213110101	16	FORNEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	505,00	505,00	0,00 C
218000000	16	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	0,00	5.539.876,35	5.570.487,48	(30.611,13)
218900000	16	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	0,00	5.539.876,35	5.570.487,48	(30.611,13)
218910000	16	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	5.539.876,35	5.570.487,48	(30.611,13)
218911300	16	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	P F	0,00 C	5.539.876,35	5.570.487,48	(30.611,13) C
230000000	16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(100,00)	5.378.667,96	5.190.190,37	(240.622,41)
237000000	16	RESULTADOS ACUMULADOS	-	(100,00)	5.378.667,96	5.190.190,37	(240.622,41)
237100000	16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(100,00)	5.378.667,96	5.190.190,37	(240.622,41)
237110000	16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(100,00)	5.313.753,22	17.675,14	5.295.978,08
237110100	16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	P P	0,00 C	5.313.753,22	17.675,14	5.296.078,08 C
237110200	16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(100,00) C	0,00	0,00	(100,00) C
237120000	16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	0,00	64.914,74	5.601.515,23	(5.536.600,49)
237120100	16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	P P	0,00 C	64.914,74	5.601.515,23	(5.536.600,49) C
300000000	16	VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	0,00	5.484.012,84	5.484.012,84	0,00
340000000	16	VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	0,00	505,00	505,00	0,00
342000000	16	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	0,00	505,00	505,00	0,00
342300000	16	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	0,00	505,00	505,00	0,00
342310000	16	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	505,00	505,00	0,00
342319900	16	OUTROS ENCARGOS DE MORA	P	0,00 D	505,00	505,00	0,00 D
350000000	16	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	0,00	5.483.507,84	5.483.507,84	0,00
351000000	16	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	0,00	64.914,74	64.914,74	0,00
351100000	16	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	64.914,74	64.914,74	0,00
351120000	16	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	0,00	64.914,74	64.914,74	0,00
351120200	16	REPASSO CONCEDIDO	P	0,00 D	64.914,74	64.914,74	0,00 D
353000000	16	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	0,00	5.418.593,10	5.418.593,10	0,00
353200000	16	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	-	0,00	5.418.593,10	5.418.593,10	0,00
353210000	16	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	5.418.593,10	5.418.593,10	0,00
353210100	16	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	P	0,00 D	5.418.593,10	5.418.593,10	0,00 D
400000000	16	VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	0,00	5.619.190,37	5.619.190,37	0,00
440000000	16	VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	0,00	17.675,14	17.675,14	0,00
445000000	16	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	0,00	17.675,14	17.675,14	0,00
445100000	16	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	0,00	17.675,14	17.675,14	0,00
445110000	16	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00 C	17.675,14	17.675,14	0,00 C
450000000	16	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	0,00	5.601.515,23	5.601.515,23	0,00
451000000	16	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	0,00	5.601.515,23	5.601.515,23	0,00
451100000	16	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	5.601.515,23	5.601.515,23	0,00
451120000	16	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	0,00	5.601.515,23	5.601.515,23	0,00
451120200	16	REPASSO RECEBIDO	P	0,00 C	5.601.515,23	5.601.515,23	0,00 C
500000000	16	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO	-	0,00	52.542.353,99	52.511.742,86	30.611,13

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40.605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (UG:16)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 2

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
52000000	16	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	0,00	52.511.742,86	52.511.742,86	0,00
52000000	16	ORÇAMENTO APROVADO	-	0,00	52.511.742,86	52.511.742,86	0,00
52210000	16	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	0,00	25.088.046,60	25.088.046,60	0,00
52210000	16	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	12.001.494,91	12.001.494,91	0,00
52211010	16	DOTAÇÃO INICIAL	-	0,00	12.001.494,91	12.001.494,91	0,00
52211010	16	CRÉDITO INICIAL	O -	0,00 D	12.001.494,91	12.001.494,91	0,00 D
52212000	16	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	0,00	1.600.500,00	1.600.500,00	0,00
52212010	16	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	0,00 D	1.600.500,00	1.600.500,00	0,00 D
52213000	16	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	0,00	3.201.000,00	3.201.000,00	0,00
52213020	16	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	O -	0,00 D	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00 D
52213030	16	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	0,00 D	600.500,00	600.500,00	0,00 D
52213990	16	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	0,00 C	1.600.500,00	1.600.500,00	0,00 C
52219000	16	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	0,00	8.285.051,69	8.285.051,69	0,00
52219040	16	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	0,00 C	8.285.051,69	8.285.051,69	0,00 C
52290000	16	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	27.423.696,26	27.423.696,26	0,00
52291000	16	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	0,00	22.109.943,04	22.109.943,04	0,00
52291010	16	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O -	0,00 D	13.713.443,13	13.713.443,13	0,00 D
52291030	16	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O -	0,00 C	8.396.499,91	8.396.499,91	0,00 C
52292000	16	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	0,00	5.313.753,22	5.313.753,22	0,00
52292010	16	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	0,00	5.313.753,22	5.313.753,22	0,00
52292010	16	EMISSÃO DE EMPENHOS	O -	0,00 D	5.313.753,22	5.313.753,22	0,00 D
53000000	16	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	0,00	30.611,13	0,00	30.611,13
53200000	16	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	0,00	30.611,13	0,00	30.611,13
53270000	16	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 D	30.611,13	0,00	30.611,13 D
60000000	16	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	0,00	87.627.928,68	87.658.539,81	(30.611,13)
62000000	16	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	0,00	87.627.928,68	87.627.928,68	0,00
62100000	16	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	0,00	35.350,28	35.350,28	0,00
62110000	16	RECEITA A REALIZAR	O -	0,00 C	17.675,14	17.675,14	0,00 C
62120000	16	RECEITA REALIZADA	O -	0,00 C	17.675,14	17.675,14	0,00 C
62200000	16	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	0,00	87.592.578,40	87.592.578,40	0,00
62210000	16	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	0,00	52.140.255,00	52.140.255,00	0,00
62211000	16	CRÉDITO DISPONÍVEL	O -	0,00 C	22.001.684,82	22.001.684,82	0,00 C
62212000	16	CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	0,00	13.713.443,13	13.713.443,13	0,00
62212020	16	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O -	0,00 C	13.713.443,13	13.713.443,13	0,00 C
62213000	16	CRÉDITO UTILIZADO	-	0,00	16.425.127,05	16.425.127,05	0,00
62213010	16	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O -	0,00 C	5.419.098,10	5.419.098,10	0,00 C
62213030	16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	0,00 C	5.570.992,48	5.570.992,48	0,00 C
62213040	16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O -	0,00 C	5.435.036,47	5.435.036,47	0,00 C
62290000	16	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	35.452.323,40	35.452.323,40	0,00
62291000	16	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	0,00	19.027.196,35	19.027.196,35	0,00
62291010	16	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O -	0,00 C	13.713.443,13	13.713.443,13	0,00 C
62291020	16	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O -	0,00 C	5.313.753,22	5.313.753,22	0,00 C
62292000	16	EMISSÃO DE EMPENHO	-	0,00	16.425.127,05	16.425.127,05	0,00
62292010	16	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	0,00	16.425.127,05	16.425.127,05	0,00
62292010	16	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	0,00 C	5.419.098,10	5.419.098,10	0,00 C
62292010	16	EMPENHOS LIQUIDADOS	O -	0,00 C	5.570.992,48	5.570.992,48	0,00 C
62292010	16	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	0,00 C	5.435.036,47	5.435.036,47	0,00 C
63000000	16	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	0,00	0,00	30.611,13	(30.611,13)
63200000	16	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	0,00	0,00	30.611,13	(30.611,13)
63270000	16	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 C	0,00	30.611,13	(30.611,13) C
70000000	16	CONTROLES DEVEDORES	-	100,00	29.314.157,75	29.012.413,08	301.844,67
72000000	16	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	100,00	29.283.546,62	29.012.413,08	271.233,54
72100000	16	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	100,00	17.217.136,97	16.946.003,43	271.233,54
72110000	16	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	100,00	17.217.136,97	16.946.003,43	271.233,54
72111000	16	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	100,00 D	17.155.623,37	16.884.489,83	271.233,54 D
72112000	16	RECURSOS VINCULADOS	C -	0,00 D	61.513,60	61.513,60	0,00 D
72200000	16	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	0,00	12.066.409,65	12.066.409,65	0,00
72210000	16	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	0,00	12.066.409,65	12.066.409,65	0,00
72211000	16	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	0,00	12.066.409,65	12.066.409,65	0,00
72211020	16	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	12.001.494,91	12.001.494,91	0,00
72211020	16	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL -	C -	0,00 D	12.001.494,91	12.001.494,91	0,00 D

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison Rocha dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr. 41.290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans-IMTT
Matrícula: 40.605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furlado, nº 47 - Pq. Santo Amaro

29116894/0001-61

Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (UG:16)

Acumulado do Ano até 31/12/2023

Página 3

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
722110300	16	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	64.914,74	64.914,74	0,00
722110302	16	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	C -	0,00 D	64.914,74	64.914,74	0,00 D
790000000	16	OUTROS CONTROLES	-	0,00	30.611,13	0,00	30.611,13
796000000	16	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	0,00	30.611,13	0,00	30.611,13
796200000	16	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	0,00 D	30.611,13	0,00	30.611,13 D
800000000	16	CONTROLES CREDORES	-	(100,00)	58.313.223,60	58.614.968,27	(301.844,67)
820000000	16	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(100,00)	58.313.223,60	58.584.357,14	(271.233,54)
821000000	16	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(100,00)	34.978.868,75	35.250.002,29	(271.233,54)
821100000	16	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(100,00)	34.978.868,75	35.250.002,29	(271.233,54)
821110000	16	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	(100,00)	17.984.823,35	18.225.345,76	(240.622,41)
821110100	16	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C -	0,00 C	17.984.723,35	17.984.723,35	0,00 C
821110200	16	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	(100,00) C	100,00	240.622,41	(240.622,41) C
821120000	16	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	0,00	5.923.101,71	5.923.101,71	0,00
821120100	16	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C -	0,00 C	5.923.101,71	5.923.101,71	0,00 C
821130000	16	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	0,00	5.570.992,48	5.601.603,61	(30.611,13)
821130100	16	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C -	0,00 C	5.570.992,48	5.601.603,61	(30.611,13) C
821140000	16	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-	0,00	5.499.951,21	5.499.951,21	0,00
821140100	16	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C -	0,00 C	5.435.036,47	5.435.036,47	0,00 C
821149900	16	DEMAIS UTILIZAÇÕES	C -	0,00 C	64.914,74	64.914,74	0,00 C
822000000	16	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	0,00	23.334.354,85	23.334.354,85	0,00
822100000	16	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	0,00	23.334.354,85	23.334.354,85	0,00
822110000	16	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	0,00	23.334.354,85	23.334.354,85	0,00
822110200	16	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	23.204.525,37	23.204.525,37	0,00
822110201	16	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	0,00 C	17.603.010,14	17.603.010,14	0,00 C
822110202	16	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C -	0,00 C	5.601.515,23	5.601.515,23	0,00 C
822110300	16	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	129.829,48	129.829,48	0,00
822110301	16	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C -	0,00 C	64.914,74	64.914,74	0,00 C
822110302	16	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C -	0,00 C	64.914,74	64.914,74	0,00 C
890000000	16	OUTROS CONTROLES	-	0,00	0,00	30.611,13	(30.611,13)
896000000	16	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	0,00	0,00	30.611,13	(30.611,13)
896200000	16	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	30.611,13	(30.611,13)
896210000	16	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	0,00	0,00	30.611,13	(30.611,13)
896210100	16	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C -	0,00 C	0,00	30.611,13	(30.611,13) C
				0,00	266.003.282,59	266.003.282,59	0,00

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Kevison dos Santos
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT Matr 41 290

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans.-IMTT
Matrícula: 40 605

Procon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

		Dezembro				Página 1	
CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000	15	ATIVO	-	3.529.030,08	55.514,18	21.516,99	3.563.027,27
11000000	15	ATIVO CIRCULANTE	-	3.352.546,46	55.514,18	21.245,07	3.386.815,57
11100000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	3.316.641,62	53.514,18	11.297,21	3.358.858,59
11110000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	3.316.641,62	53.514,18	11.297,21	3.358.858,59
11111000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.316.641,62	53.514,18	11.297,21	3.358.858,59
111110200	15	CONTA ÚNICA (F)	P F	252.011,56 D	26.998,69	11.297,21	267.713,04 D
111115000	15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F	3.064.630,06 D	26.515,49	0,00	3.091.145,55 D
113000000	15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	35.904,84	2.000,00	9.947,86	27.956,98
113100000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	9.947,86	2.000,00	9.947,86	2.000,00
113110000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	9.947,86	2.000,00	9.947,86	2.000,00
113110100	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	9.947,86	2.000,00	9.947,86	2.000,00
113110198	15	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	9.947,86 D	2.000,00	9.947,86	2.000,00 D
113500000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510200	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510201	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	21.461,98 D	0,00	0,00	21.461,98 D
113800000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113810000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113812900	15	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P P	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
120000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	176.483,62	0,00	271,92	176.211,70
123000000	15	IMOBILIZADO	-	176.483,62	0,00	271,92	176.211,70
123100000	15	BENS MÓVEIS	-	330.947,28	0,00	0,00	330.947,28
123110000	15	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	330.947,28	0,00	0,00	330.947,28
123110100	15	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	7.764,00	0,00	0,00	7.764,00
123110102	15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	7.764,00 D	0,00	0,00	7.764,00 D
123110200	15	BENS DE INFORMÁTICA	-	174.489,52	0,00	0,00	174.489,52
123110201	15	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	157.202,82 D	0,00	0,00	157.202,82 D
123110202	15	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	P P	17.286,70 D	0,00	0,00	17.286,70 D
123110300	15	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	82.706,01	0,00	0,00	82.706,01
123110301	15	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P	6.943,00 D	0,00	0,00	6.943,00 D
123110303	15	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	9.364,01 D	0,00	0,00	9.364,01 D
123110304	15	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	P P	66.399,00 D	0,00	0,00	66.399,00 D
123110400	15	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	19.287,75	0,00	0,00	19.287,75
123110405	15	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75 D
123110499	15	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	2.727,00 D	0,00	0,00	2.727,00 D
123110500	15	VEÍCULOS	-	46.700,00	0,00	0,00	46.700,00
123110503	15	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P	46.700,00 D	0,00	0,00	46.700,00 D
123800000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(154.463,66)	0,00	271,92	(154.735,58)
123810000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(154.463,66)	0,00	271,92	(154.735,58)
123810100	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(154.463,66)	0,00	271,92	(154.735,58)
123810102	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	P P	(2.175,36) C	0,00	271,92	(2.447,28) C
123810199	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(152.288,30) C	0,00	0,00	(152.288,30) C
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.111.446,20)	9.405,45	8.906,64	(3.110.947,39)
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	-	(1.056,52)	9.405,45	8.906,64	(557,71)
213000000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(506,52)	7.282,14	6.775,62	0,00
213100000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(506,52)	7.282,14	6.775,62	0,00
213110000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(506,52)	7.282,14	6.775,62	0,00
213110100	15	FORNECEDORES NACIONAIS	-	(506,52)	7.282,14	6.775,62	0,00
213110109	15	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(506,52) C	7.282,14	6.775,62	0,00 C
218000000	15	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(550,00)	2.123,31	2.131,02	(557,71)
218800000	15	VALORES RESTITUÍVEIS	-	(550,00)	15,07	22,78	(557,71)
218830000	15	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(550,00)	15,07	22,78	(557,71)
218830100	15	CONSIGNAÇÕES (F)	-	(550,00)	15,07	22,78	(557,71)

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 40292

ANA PAULA
BERNARDES
SILVA
MARTINS:
03047718725

Assinado eletronicamente no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, RJ, em 05 de fevereiro de 2024, às 10:00:00 horas, pelo servidor público ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS, matrícula nº 03047718725, cargo de Secretária Executiva do PROCON, em conformidade com o artigo 10º, inciso II, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso III, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso IV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso V, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso VI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso VII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso VIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso IX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso X, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XL, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso XLIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso L, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXX, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXI, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei nº 13.127/2014, e o artigo 10º, inciso LXXXXXXXV, da Lei nº 13.127/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

		Dezembro			Página 2		
CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
218830102	15	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
218830104	15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P F	0,00 C	15,07	22,78	(7,71) C
218900000	15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	0,00	2.108,24	2.108,24	0,00
218910000	15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	2.108,24	2.108,24	0,00
218910200	15	DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300	15	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	2.108,24	2.108,24	0,00 C
230000000	15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.110.389,58)	0,00	0,00	(3.110.389,58)
231000000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231100000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231110000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(414.352,75) C	0,00	0,00	(414.352,75) C
237000000	15	RESULTADOS ACUMULADOS	-	(2.696.036,93)	0,00	0,00	(2.696.036,93)
237100000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(2.696.036,93)	0,00	0,00	(2.696.036,93)
237110000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(6.557.003,76)	0,00	0,00	(6.557.003,76)
237110100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(6.557.003,76) C	0,00	0,00	(6.557.003,76) C
237120000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	3.860.966,83	0,00	0,00	3.860.966,83
237120100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	3.860.966,83 C	0,00	0,00	3.860.966,83 C
300000000	15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	133.320,45	18.887,16	0,00	152.207,61
330000000	15	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	82.457,86	16.887,16	0,00	99.345,02
331000000	15	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	0,00	9.839,62	0,00	9.839,62
331100000	15	CONSUMO DE MATERIAL	-	0,00	9.839,62	0,00	9.839,62
331110000	15	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	9.839,62	0,00	9.839,62
331119900	15	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	0,00 D	9.839,62	0,00	9.839,62 D
332000000	15	SERVIÇOS	-	80.282,50	6.775,62	0,00	87.058,12
332100000	15	DIÁRIAS	-	28.275,00	0,00	0,00	28.275,00
332110000	15	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	28.275,00	0,00	0,00	28.275,00
332110100	15	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P -	28.275,00 D	0,00	0,00	28.275,00 D
332300000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	52.007,50	6.775,62	0,00	58.783,12
332310000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	52.007,50	6.775,62	0,00	58.783,12
332310800	15	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	P -	35.928,00 D	6.638,12	0,00	42.566,12 D
332313200	15	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P -	1.061,50 D	137,50	0,00	1.199,00 D
332319900	15	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	15.018,00 D	0,00	0,00	15.018,00 D
333000000	15	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	2.175,36	271,92	0,00	2.447,28
333100000	15	DEPRECIÇÃO	-	2.175,36	271,92	0,00	2.447,28
333110000	15	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	2.175,36	271,92	0,00	2.447,28
333110100	15	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	2.175,36	271,92	0,00	2.447,28
333110101	15	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	2.175,36 D	271,92	0,00	2.447,28 D
350000000	15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	50.862,59	2.000,00	0,00	52.862,59
351000000	15	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	50.862,59	2.000,00	0,00	52.862,59
351100000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	50.862,59	2.000,00	0,00	52.862,59
351120000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	50.862,59	2.000,00	0,00	52.862,59
351120200	15	REPASSE CONCEDIDO	P -	50.862,59 D	2.000,00	0,00	52.862,59 D
400000000	15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(550.904,33)	0,00	53.383,16	(604.287,49)
440000000	15	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(315.384,51)	0,00	26.463,25	(341.847,76)
445000000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(315.384,51)	0,00	26.463,25	(341.847,76)
445100000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	(315.384,51)	0,00	26.463,25	(341.847,76)
445110000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	(315.384,51) C	0,00	26.463,25	(341.847,76) C
450000000	15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(10.105,68)	0,00	2.052,24	(12.157,92)
451000000	15	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	(10.105,68)	0,00	2.052,24	(12.157,92)
451100000	15	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	(10.105,68)	0,00	2.052,24	(12.157,92)
451120000	15	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	(10.105,68)	0,00	2.052,24	(12.157,92)
451120200	15	REPASSE RECEBIDO	P -	(10.105,68) C	0,00	2.052,24	(12.157,92) C
490000000	15	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(225.414,14)	0,00	24.867,67	(250.281,81)
499000000	15	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	-	(225.414,14)	0,00	24.867,67	(250.281,81)

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 40292

ANA PAULA
BERNARDES
SILVA
MARTINS:
03047718725

Assinado eletronicamente por ANA PAULA BERNARDES SILVA em 05/02/2024 às 10:17:25. O documento eletrônico assinado por ANA PAULA BERNARDES SILVA possui validade jurídica e autenticidade. Para mais informações, consulte o site www.campos.ri.gov.br.

